Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Janeiro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1758

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE CHAMAMENTO N.º 001/2019
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará recebendo a partir do dia **07 de Janeiro de 2019, das 08h às 17h**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de novembro, Qd. 100, Área Especial n° 1 a 4, Sala 3, Centro, Alexânia, Goiás, a formalização de adesões para o Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviço na Área de Saúde para atuar no Hospital Municipal de Alexânia, SAMU, CAPS, NASF e SAD visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para a prestação de serviços à população local. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Janeiro de 2019.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 034/2018

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:C953313F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS Nº 002/2019

"Que entre si celebram o Município de APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás e o Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*".*

I – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileiro, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em APARECIDA DO RIO DOCE, neste ato representado pela Gestora ANA CRISTINA COSTA, brasileira gestora administrativa, inscrita no CPF/MF nº 036.749.314-43, residente e domiciliada em Aparecida do Rio Doce, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

1.2 – O Escritório LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº. 26.626.417/000158, estabelecido à Rua T-38, nº. 1.710, Casa 02, St. Serrinha, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Advogado LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado inscrito na OAB-GO nº. 23.651, portador do CPF nº. 925.852.481-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Inexigibilidade de Licitação n.º 454/2019, de 02 de janeiro de 2019, na forma do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1 - Lavrado e assinado aos (dois) 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1 – O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica especializada à Prefeita, Secretaria de Administração, ao Controle interno e a Comissão Permanente de licitação, na orientação na área de planejamento do município e consultoria e acompanhamento de processos no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, quando necessário, para o exercício 2019.

V– CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VENCIMENTO
5.1 – a importância global dos serviços é de R$.117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$.9.825,00 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais) cada uma, vencíveis até todo dia 30 de cada mês.

VI– CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 – DO OBJETO
6.1.1 – O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.
6.1.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

VII – CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 – Os serviços constantes do objeto deste contrato serão prestados de 02 de janeiro a 31 de dezembro de dois mil e dezenove (2019).
7.2 - O presente contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante assinatura de Termo Aditivo.

VIII – CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
8.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária n.º 10.05.04.122.1203.2050-319039-100.

IX – CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS
9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.2.1 – Prestar os serviços na forma proposta e aqui contratada.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

9.3 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
10.1.1 – O CONTRATADO não cumprir as disposições contratuais;
10.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
10.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
10.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita;

10.2 – O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
10.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

XI – CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
11.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.
11.1.3 - O valor do presente contrato poderá ser corrigido, após um ano de vigência, na hipótese de ter o seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo.

XII – CLAUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO
12.1 – A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
13.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS
14.1 – A assinatura do presente contrato obriga a CONTRATADA a ceder ao CONTRATANTE todos os dados e informações inerentes aos serviços, podendo este deles se utilizar livremente, de conformidade com o disposto no art. 111, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
15.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 02 de janeiro de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora
Contratante

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:ED1240E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 454/2018

DECRETO Nº 454/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para contratação de serviços jurídicos especializados"

A Prefeita de APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da contratação de um profissional experiente e capacitado para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada à Administração,

CONSIDERANDO QUE:

A) – A Empresa LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.626.417/000158, é uma empresa que tem como representante o Dr. Leandro Rodrigues de Freitas, de notória especialização no patrocínio de consultoria jurídica especializada;
B) – O Dr. Leandro Rodrigues de Freitas possui competência, experiência e especialização na área pública, tendo curso de Especialização em Direito Administrativo e Municipal;
C) – depreende-se da documentação apresentada que, há vários anos, tal profissional tem prestado serviços para vários Municípios Goiano, tendo demonstrado ótimo desempenho, idoneidade e grande presteza no trato da coisa pública;
D) – devido à natureza dos serviços os mesmos só podem ser executados por profissional habilitado, de notória especialização e de plena confiança do administrador da coisa pública;
E) – serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica ou através de cursos de pós-graduação;
F) - jurisprudência do Tribunal de Contas dos Municípios tem entendimento consolidado no sentido de aprovar a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, para serviços de assessoria jurídica, a exemplo do Acórdão AC nº 01700/2015 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal), dentre outros;
G) - o Tribunal de Contas dos Municípios editou o Julgado nº. 003/06, por meio do qual, prevê a possibilidade de contratação de assessoria e consultoria jurídica, mediante inexigibilidade de licitação, fundada na inviabilidade de competição nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observados os princípios da economicidade e os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
H) – o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exarado nos H) – o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exarado nos seguintes julgados:

"AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (ART. 17, § 7º, DA LEI 8.429/92). AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE AFASTADA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. 1 - (...) 2 - A licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização. Preenche tais características o serviço de assessoria jurídica prestado por advogado, sendo impossível aferir, mediante certame licitatório (competição), o trabalho intelectual e singular deste profissional. 3 - Restando evidenciada a notória especialização e singularidade do serviço prestado pelo advogado, uma vez que fincada a escolha no conhecimento individual de cada profissional e no grau de confiabilidade, não há falar em improbidade administrativa, podendo o julgador fazer uso da prerrogativa conferida pelo artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, para rejeitar a inicial. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, Apelação Cível 375313-

69.2008.8.09.0103, Rel. Des. Alan S. de Sena Conceição, 5ª Câmara Cível, DJe 1518 de 04/04/2015, g.)"

DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTADA. TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE COM A MERCANTILIZAÇÃO E COM O JULGAMENTO OBJETIVO EXIGIDOS PELA LEI 8.666/1993. PRECEDENTES DO STF. PROCURADORIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO CONSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DO ÓRGÃO POR CONCURSO. JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO ADMINISTRADOR. 1. A licitação, grosso modo, persegue a seleção da proposta mais vantajosa para a administração a partir do incitamento de competição e do julgamento objetivo das propostas apresentadas pelos licitantes, nos termos do artigo 3º da lei federal nº 8666/1993. Na hipótese em embate a licitação impõe franca concorrência entre os advogados no rastro da captação do cliente, enfrentamento que, à sabença, constitui infração disciplinar punida pela lei federal nº 8906/1994 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (artigo 34, VI), e pelo Código de Ética e Disciplina da categoria (artigo 33). Soma-se a isso, a impossibilidade de se realizar julgamento objetivo acerca de proposições apresentadas pelos licitantes, verificado o vínculo de confiança que circunda a contratação do representante judicial, além das naturais dificuldades em se sopesar qual dos profissionais habilitados seria o melhor para o exercício judicial da defesa do município. Desta forma, porquanto embrionariamente incompatíveis com a mercantilização e com o critério de julgamento objetivo (artigo 5º, lei federal nº 8906/1994), os serviços de advocacia compõem-se, reflexamente, também inconciliáveis com a licitação. Precedentes do STF e Súmula nº 04/2012/COP, Conselho Pleno da OAB. 2. A criação do cargo de procurador municipal por via de concurso público é questão atrelada ao mérito administrativo, não podendo ser imposta pelo julgador, em face da Independência dos Poderes Constituídos, insertos na Carta Magna. 3. REEXAME NECESSÁRIO E APELO CONHECIDOS E PROVIDOS. (TJ-GO. Processo nº. 200892958995. Rel. DES. GERSON SANTANA CINTRA. 3ª Câmara Cível. ACÓRDÃO: 20/08/2013).

"CONSTITUCIONAL. ADMINSTRATIVO. LEI DE LICITACOES AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. RENOVACAO DO(S) CONTRATO(S) DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ADVOCACIA. PRETENSA NECESSIDADE QUE DEVE SER AFERIDA PELA PROPRIA AGRAVADA. PERICULUM IN MORA E FUMUS BONI IURIS NAO DEMONSTRADOS. AUSENCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA TUTELA ANTECIPADA. DETERMINACAO DE CRIACAO DE CARGO DE PROCURADOR JURIDICO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLACAO DE CLAUSULA CONSTITUCIONAL PETREA CONSUBSTANCIADA NO PRINCIPIO CONSTITUCIONAL DA HARMONIA E INDEPENDENCIA ENTRE OS PODERES INTELIGENCIA DO ART.2/CF. 1 – Não há como obrigar a Câmara Municipal de Uruana a abster-se de renovar Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Representação Judicial, sob pena de expô-la a risco de estagnação de seus serviços, bem como a prejuízos de ordem financeira, haja visto que as ações judiciais em curso perante o Poder Judiciário, cuja agravada seja parte integrante da lide, não podem paralisar ate a conclusão do procedimento licitatório futuro. 2 - Considerando que os serviços técnicos jurídicos executados pelos profissionais que mantêm contrato(s) com a agravada a atendem de forma satisfatória, afigura-se-me afastado o requisito legal do periculum in mora, cuja presença e imprescindível para a antecipação dos efeitos da tutela pretendida. 3 - É defeso ao Poder Judiciário interferir nos atos de gestão dos poderes Legislativo e Executivo, estipulando-lhes a modalidade licitatória a ser adotada para a consecução dos serviços objeto do certame, sob pena de violação do Principio da Independência Funcional dos poderes. 4 - A criação de cargo público requer a existência de previsão orçamentária, razão pela qual é vedado ao Poder Judiciário determinar tal providencia . Daí restar afastado o requisito do fumus boni iuris. Liminar cassada. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TJGO, Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, Rel. Des. Rogério Arédio Ferreira, DJe 322 de 13/05/2009).

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACAO CIVIL PUBLICA. CONTRATACAO DE ESCRITORIOS E ADVOCATICIA PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, SEM PREVIO PROCESSO LICITATORIO. ANTECIPACAO DE TUTELA. BLOQUEIO DE BENS E RECURSOS DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS AGRAVANTES. AUSENCIA DE UM DOS REQUESITOS INDISPENSAVEIS PARA A ADOCAO 'IN INITIO LITIS' DESSA ENERGIA MEDIDA. RECURSO SECUNDUM EVENTUS LITIS. DECISAO MONOCRATICA REFORMADA. [...] - IV - É que a contratação de serviços pela Administração Pública nem sempre comporta o procedimento licitatório, ou seja, existem situações práticas e corriqueiras em que a licitação é dispensada ou mesmo inexigível. V - Inexistindo, pois, padrões objetivos para se qualificar ou desqualificar a comprovada especialização dos agravantes para o efetivo exercício da assessoria jurídica então contratada, viabilizando, assim, uma eventual competição no caso, a legitimidade da não exigência de licitação deve repousar no critério subjetivo da autoridade administrativa contratante e na presunção de confiabilidade que merece impregnar os seus atos." (Processo n. 200703359791, 4ª Câmara Cível, TJGO)

"DUPLO GRAU DE JURISDICAO E APELACAO CIVEL. EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA. EMBARGOS A EXECUCAO. TITULO EXTRAJUDICIAL. CONTRATO DE SERVICO DE ADVOCACIA E ASSESSORIA. INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO. LIQUIDEZ DO TITULO. EXCESSO DE EXECUCAO NAO COMPROVADA. [...] - 2 – É possível a contratação de empresa que atua na área jurídica especializada, sem a exigibilidade de licitação do poder público, nos casos de alta complexidade do objeto contratual, devidamente justificados (Resolução n. 32/05 do Tribunal de Contas dos Municípios)." (Processo n. 200804935011, 4ª Câmara Cível, TJGO);

I) O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em julgamento do dia 12 de novembro de 2013, entendeu ser caso de inexigibilidade de licitação:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º., 8º., 9º. e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º., V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1253389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1330346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus

conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (STJ - RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3) – 1ª Turma - RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO – Publicação: 12/11/2013)

AÇÃO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. AUSÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. BOA-FÉ. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. I – Trata-se de ação civil ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS visando apurar ato de improbidade administrativa consubstanciado na contratação de escritório de advocacia para defesa dos interesses da Prefeitura de Boa Esperança, sem a observância do procedimento licitatório. II – Na hipótese, a Corte a quo deliberou sobre se tratar de escritório com notória especialização, o que levou à conclusão da possibilidade da dispensa de licitação, "(...) visando o interesse público(...)" (fl. 284), definindo com nitidez a matéria em debate, afastando-se assim a alegada violação ao artigo 535 do CPC, por suposta omissão. III – Sobre a inexigibilidade de licitação, consignou o Tribunal local, verbis: In casu, extrai-se dos autos que o fundamento para a inexigibilidade da licitação foi a prestação de serviços especializados de advocacia e consultoria jurídica de notória especialização técnica (...) Os termos dos serviços contratados deixam claro que necessário notória especialização mormente por se estar diante da feitura do Código Tributário do Município, além de pareceres e acompanhamento de processos em segundo grau e tribunais superiores. Para analisar a questão, faz-se necessário o reexame do conjunto probatório, o que é insusceptível no âmbito do recurso especial. Súm. 7/STJ. IV – Observa-se ainda que o valor da contratação – R$ 5.000,00 (cinco mil) mensais, durante doze meses, por si só, denota a boa-fé empregada na contratação, além de comprovar a inexistência de enriquecimento ilícito. V – Recurso parcialmente conhecido e nesta parte improvido (STJ - Rec. Especial nº. 1.103.280 – MG (2008/0243439-1). Rel. Min. Francisco Falcão).

J) – o Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR, Relatado pelo Ministro Sepúlveda Pertence, decidiu que "...1. A presença dos requisitos de notória especialização e confiança, ao lado do relevo trabalho a ser contratado, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia. 2. Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações ética e legais que da profissão (L. 8.906/94, art 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º)."
K) – o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição em virtude da grande experiência e qualidade do serviço e a necessidade administrativa, com fundamento no Julgado nº. 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no julgado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no do Supremo Tribunal Federal;
L) – que a proposta apresentada pelo Escritório de Advocacia LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA corresponde ao preço médio de mercado e encontra-se abaixo do valor cobrado por outros profissionais da área que possuem a sua experiência e sua especialização na área pública, o que torna inviável a competição;
M) – O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) editou a súmula nº 04/2012/COP sobre a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios por parte da Administração Pública;
M) – o parecer técnico da Procuradoria do Município, o princípio da economicidade, a inviabilidade de competição e a necessidade administrativa, com fundamento nos Acórdão AC nº 01700/2011 (Relator: Cons. Paulo Rodrigues), Acórdão AC nº 08346/2010 (Relatora: Consª. Maria Teresa F. Garrido), Acórdão AC nº 03187/2010 (Relator: Cons. Subst. Francisco José Ramos), Acórdão AC nº 06309/2010 (Relator: Cons. Sebastião Monteiro), Acórdão AC nº 04704/2010 (Relator: Cons. Paulo Ortegal) e no Julgado nº 003/06 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, no entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos autos nºs. 200892958995, 200703359791, n. 200804935011 e Agravo de Instrumento n. 67877-8/180, no entendimento do Superior Tribunal de Justiça exarado nos autos nºs. 1.192.332 e 1.103.280 e no do Supremo Tribunal Federal no julgamento dos autos nº HC 86198/PR,

D E C R E T A:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação dos referidos serviços especializados, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:2A311326

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 011/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - ANDERSON MORAIS DE SOUSA 02365079156, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.789.026/0001-54, situada à Rua Bahia, s/n° , Nova Aurora, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor ANDERSON MORAIS DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob o RG nº 5011605 DGPC-GO e sob o CPF nº. 023.650.791-56, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena "b" e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;

c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019.
.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Quarto Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 9.139,12 (nove mil, cento e trinta nove reais e doze centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 77.838,72 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 011/2017.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

ANDERSON MORAIS DE SOUSA
CNPJ nº 26.789.026/0001-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:56805A3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 010/2018

1 – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - Empresa MARIA APARECIDA DANTAS 61719331120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.259.682/0001-10, situada à Rua Jose Duarte de Souza, s/n°, Qd. 42, Lt. 35, Residencial Maranata, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, neste ato representada pela Senhora MARIA APARECIDA DANTAS, brasileira, casada, motorista, inscrito sob o RG nº 949760SSP-MT e sob o CPF nº. 617.193.311-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Terceiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 19.537,02 (dezenove mil e quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 109.683,72 (cento e nove mil e seiscentos e oitenta três reais e setenta e dois centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 010/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

MARIA APARECIDA DANTAS 61719331120
CNPJ nº 26.809.128/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:E8E116C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 006/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - CARLOS ANTONIO FERREIRA 43131123168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.338.952/0001-48, situada à Av. Minas Gerais, n° 173, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor CARLOS ANTONIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o RG nº 2018405 SSP-GO e sob o CPF nº. 431.311.231-68, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Quarto Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 7.916,21 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 66.919,31 (sessenta e seis mil e novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 006/2017.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

CARLOS ANTONIO FERREIRA
CNPJ nº 19.338.952/0001-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:42890B94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 012/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - ADENIR FERREIRA DE SOUSA 78867681168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.808.917/0001-00, situada à Av. Minas Gerais, n° 343, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor ADENIR FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob o RG nº 3357131-4951557 SSP-GO e sob o CPF nº. 788.676.811-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena "b" e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Quarto Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 7.834,79 (sete mil e oitocentos trinta e quatro reais e setenta nove centavos) passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 62.340,19 (sessenta e dois mil e trezentos quarenta reais e dezenove centavos.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 012/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

ADENIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ nº 26.808.917/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:D7370C99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 008/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES 01173507108, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.713.575/0001-45, situada à Rua Jatai, n° 100, Qd. 06, Lt. 03, Bairro Nova Aurora, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representada pela Senhora SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES, brasileira, casada, motorista, inscrito sob o RG nº 4878001 DGPC-GO e sob o CPF nº. 011.735.071-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena "b" e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;

c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Quarto Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 5.748,66 (cinco mil e setecentos e quarenta oito reais e sessenta e seis centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 62.623,86 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 008/2017.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

SANDRA APARECIDA CABRAL GUIMARÃES
CNPJ nº 26.713.575/0001-45
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:9C929A4F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 007/2017

1 – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - JOSE BISPO DOS SANTOS 27578976915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.347.234/0001-38, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, s/n°, Qd. 09, Lt. 09, bairro Nova Aurora, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob o RG nº 4.221.087 DGPC-GO e sob o CPF nº. 001.294.641-98, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena “b” e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Quarto Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 5.748,66 (cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta seis centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 62.623,86 (sessenta dois mil e seiscentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 007/2017.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

JOSE BISPO DOS SANTOS
CNPJ nº 19.347.234/0001-38
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:83818E34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS nº 009/2017

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICÍPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.442/0001-30, com sede à Rua Adalto Fernandes, nº. 201, centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 433.476.651-04, residente em Aparecida do Rio Doce-Go, neste ato representado pela Gestora KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na cidade de Aparecida do Rio Doce – Goiás, inscrita no CPF n° 878.075.131-87, portadora do RG sob nº 3357108 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - Empresa ROBERTO FERNANDES CABRAL 79542328168, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.809.128/0001-94, situada à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, n° 127, Centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Senhor ROBERTO FERNANDES CABRAL, brasileiro, casado, motorista, inscrito sob o RG nº 3727306 DGPC-GO e sob o CPF nº. 795.423.281-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar decorre:
a) da previsão legal contida no inciso I, aliena "b" e § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) do fato da continuidade do serviço, retratar a permanecia da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos aos munícipes;
c) do constrangimento á realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao principio da economicidade em dar prosseguimento ao contrato nos mesmos termos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar é prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01 janeiro e termino em 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com os valores previstos na Cláusula Terceira do Contrato original, este Quarto Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R$ 8.580,80 (oito mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos), passando o valor global do Contrato, em decorrência do acréscimo, a ser de R$ 59.420,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento da prestação de serviços especializados de consultoria contábil, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-101	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-115	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica
18.01.2.059.12.361.1325.3.3.90.39.00-124	Manutenção do Transporte Escolar -Outros serviços de terceiros - P. Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 009/2017.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 17 de dezembro do ano de 2018.

KÁTIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Gestora - Contratante

ROBERTO FERNANDES CABRAL
CNPJ nº 26.809.128/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:AAE892D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 029/2018

l – PREAMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 –Empresa MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 08.822.013/0001-58, com sede a Rod. BR 452 KM 12, Centro Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, Fazenda São Tomaz Douradinho Cachoeirinha, município de Rio Verde/GO, neste ato representada por DEBORA BARROSO PERREIRA MARTINS, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 033.395.826-88, portador do RG nº 6980562 PCE/MS, residente e domiciliado a Rua RC 15, Qd. 10, Lt.27, Residencial Canã, no município Rio Verde/GO, doravante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 029/2018 decorre dos seguintes fatos:

a) De acordo celebrado entre as partes;
c) Da previsão legal contida no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
d) Do fato da continuidade da prestação dos serviços na área da saúde retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois a prestação de serviços nessa área é considerado essencial, e sua interrupção pode causar um colapso nos serviços públicos;
e) e ainda, que é pública e notória a urgência em se manter os profissionais na área da Saúde para prestação de serviços a população do Município, sob pena de a procrastinação comprometer a continuidade dos serviços e a segurança das pessoas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2018 é prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
De acordo com os valores previstos na Cláusula oitava do Contrato original, em virtude da prorrogação do prazo de vigência do mesmo este Primeiro Termo Aditivo perfaz o valor estimado para o contrato é de R$ 651,75 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensal, perfazendo um total global estimado de R$ 7.821,00 (sete mil e oitocentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos para pagamento da prestação de serviços, objeto deste Aditivo estão consignados na seguinte dotação:

10.05.04.122.1203.2050.33.90.39-100	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 029/2018.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Aparecida do Rio Doce-GO, em 20 de dezembro do ano de 2018.

GILSON MARTINS DA CRUZ
Secretário/Gestor Mun. Da Saúde
Contratante

MODU SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA - ME
CNPJ 08.822.013/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Patricia de Sousa Freitas
Código Identificador:6EF76300

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 01/2018

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 16 de Janeiro de 2018, às 08:00min, na modalidade "Pregão Presencial" "Menor Preço por item", cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo a área de licitações e contratos administrativos DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS - GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A3DB3A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza das piscinas das escolas do município de Aragarças, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 49/2018, saindo como vencedor, IRIS DE PAULA VIEIRA com o valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Aragarças, 03 de janeiro de 2019.

PAULINELLI ALVES QUEIROZ
Pregoeiro Oficial
Decreto 48/2017

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AFADE26A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Credenciamento 001/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços na área de saúde, para a prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Aragoiânia, nas unidades de saúde do Município (ESFs, Hospital Municipal, Sec. Mun. de Saúde) conforme Edital.
DATA DA ABERTURA: A partir de 04/01/2019
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO, no horário de expediente das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas.
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial. Telefone (62) 3550-2263 / www.aragoiania.go.gov.br.

JORDANA WILLAMARA PEREIRA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jordana Willamara Pereira Filho
Código Identificador:0E602699

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

Processo: 04611/2018.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações e contratos da Prefeitura, sito a Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **18/01/2019,** às **9hs00min**. **Pregão Presencial nº 002/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM". Objetivando a Locação de 04 (quatro) Veículos com capacidade mínima de 12 lugares, incluindo o motorista, para transporte escolar de alunos da zona rural, destinados para atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **07/01/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:66CC2F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019.

Processo: 05039/2018.

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitações e contratos da Prefeitura, sito a Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, no dia **17/01/2019,** às **9hs00min**. **Pregão Presencial nº 001/2019, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM", em REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Objetivando aquisição de concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), insumo básico indispensável para a execução dos serviços de reparos na pavimentação asfáltica, destinados para a conservação das vias urbanos, já pavimentadas existentes neste município. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **07/01/2019**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:819CC3EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **16 DE JANEIRO DE 2019**, **às 08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES TELEFONICAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS TORRES DE RECUPERAÇÃO E TRNAMISSÃO DE TV.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:789FB59E

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/12/2018 Á 31/03/2019, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.301.0122.2365 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 968/2018: Cleonice Gonçalves dos Santos. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem. Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 3.733,33// Contrato Nº 962/2018: Pablyne Pereira de Sousa. Prestação de Serviço como Auxiliar de Saúde Bucal (apoio a gestão) Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 5.850,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:AB669A38

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/12/2018 Á 31/03/2018, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2370 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - (Hospital Municipal de Formosa - HMF) 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. Contrato Nº 963/2018: Yasmin Rocha dos Santos. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.500,00// Contrato Nº

964/2018: Kely Gomes da Mota. Prestação de Serviços como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.500,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2374 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Atenção Especializada - / 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 960/2018: Adalberto Monteiro Costa. Prestação de Serviço como Condutor de Veículos de Urgência/ Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.800,00// Contrato Nº 967/2018: Edircia Gonçalves de Sousa Silva. Prestação de Serviço como Auxiliar de Saúde Bucal - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2369 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 973/2018: Tulio Victor Fernandes Alves. Prestação de Serviço como Condutor de Veículos de Urgência/Socorrista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.200,00. Contrato Nº 974/2018: Maria Alexandrina da Costa e Silva. Prestação de Serviço como Técnica de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.500,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.302.0123.2373 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros PF. Contrato Nº 961/2018: Sarah Nogueira Mendes Araujo. Prestação de Serviço como Cirurgião Dentista - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:8DCC1036

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Vigência: 01/12/2018 Á 31/03/2019, contados a partir da abertura do processo de contratação de credenciamento. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.304.0124.2377 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Vigilância em Saúde - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. **Contrato Nº 950/2018:** Daniel Honorato de Paiva Junior. Prestação de Serviços como Técnico de Necropsia - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 6.000,00. Dotação Orçamentária: 04.0418.10.305.0125.2378 - Secretaria Municipal de Saúde - Funcionamento e Manutenção da Vigilância em Saúde - 3.3.90.36 (00) - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física. **Contrato Nº 959/2018:** Ariana Alves da Costa. Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem - Espécie: Credenciamento. Valor: R$ 4.000,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:5A462A17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO/TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018

A Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, GO através do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo **Decreto de nº. 13.732/2018** NOTIFICA a empresa **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.265.785 /0001-73** estabelecida na Avenida Goianazes esquina com Caiapós, Qd.39 Lote 03, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia /GO, representada pelo procurador Sr. JOELMES JOÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador (a) da CI RG nº 3766591 DGPC/GO e CPF nº 968.198.711-04, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, para **ASSINATURA DO CONTRATO NO VALOR APRESENTADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS, Nº 001/2018**, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Infraestrutura Urbana - Recapeamento de Ruas e Avenidas do Município de Goiatuba/GO, área total de 17.065,05 m², conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do acordo firmado entre o Município e a União Federal pelo Contrato de Repasse de nº 849717/2017 / Ministério das Cidades / Caixa e Operação nº 1043198-54, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório, conforme Ata de Julgamento da licitação supracitada realizada no dia 02 de abril de 2018.

Insta salientar que a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora do certame), qual seja **GRS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 16.525.242/0001-39,** pediu REEQUILÍBRIO FINANCEIRO em face da constantes variações de preços do valor da tonelada da CBUQ porém o valor de reajuste concedido não foi satisfatório para a empresa e em virtude disse a mesma pediu DISTRATO CONTRATUAL de forma amigável.

Assim sendo, fica ciente que a empresa segunda colocada, **M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.265.785 /0001-73,** deverá manifestar seu interesse para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) úteis no valor da proposta apresentada no dia do certame, qual seja, ***R$ 523.790,50 (quinhentos e vinte e três mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), SENDO QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DESCRITO ACIMA PRESUME – SE A SUA RENÚNCIA A RESPEITO DA ASSINATURA DO CONTRATO***.

Vale lembrar que a empresa segunda**,** deverá apresentar as certidões atualizadas (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nos moldes do edital normativo da TOMADA DE PREÇOS nº:001/2018.

Qualquer dúvida poderá ser solucionada pelo endereço mencionado no edital, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077, sítio: www.goiatuba.go.org.br.

Goiatuba Goiás, 03 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Município de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7629FA69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0113/2018 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**.

Contratada: ANA LUCIA MONTEIRO CASTILHO 98646966100 CNPJ Nº 31.044.083/0001-44, situado na Rua João Coriolano, nº 211, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, neste ato representada pela Sra. ANA LUCIA MOPNTEIRO CASTILHO, portador da Cédula de Identidade nº. 4510815 DGCP/GO e CPF (MF) nº. 986.469.661-00.

Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go".

Fundamento legal: normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

Valor: 1. O valor total deste Contrato é de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

Dotações: A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: 10.03.04.122.1104.2.509 – Ficha 18 – 3.3.90.39 -Manut. Secret. Administ. e Planejamento

Prazo de vigência: 19/12/2018 a 31/12/2018

Data da assinatura: 19/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 19 de dezembro de 2018.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E2C2D183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação dos seguintes objetos na modalidade**: Pregão Presencial nº 001/2019.** Objeto: **Fornecimento de medicamentos, materiais diversos e material odontológico para as Unidades de Saúde deste Município, para o exercício de 2019.** Data: 17/01/2019, Início da Sessão: 10h00min.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:F4DE5246

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação dos seguintes objetos na modalidade**: Pregão Presencial nº 002/2019** – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar a serem ofertadas nas escolas do Município, para o exercício de 2019.** Data: 22/01/2019, Início da Sessão: 09h30min.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:9F2385FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, abertura das propostas dos fornecedores às 14hs00min do dia 21 de janeiro de 2019, em sua sede, Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.go.gov.br e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

SIDIANE GERVÁSIO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:2D177FEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 95/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 4199/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **AG DE CASTRO TRANSPORTES - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO: MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA, PELO/POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SABER: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 207.600,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E AG DE CASTRO TRANSPORTES - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:80CAB60D

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 99/2018 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0002467/2018,** E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018**. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO: **ELAINE CRISTINA BARCELOS, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO

A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **ELAINE CRISTINA BARCELOS,** CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 003/2018, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA/PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM, COM HORÁRIO DE TRABALHO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**; O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.551,20 (CATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.212,60 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: **55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.34, FICHA: 501-03; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34, FICHA: 471-03; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.34, FICHA: 484-03; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.34, FICHA: 505-03**. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI N. 8.666/93, OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – DANILO ALVES GUIMARÃES DE MOURA - SECRETÁRIO E **ELAINE CRISTINA BARCELOS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:03560C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TEMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 109/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **55/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 62 (SESSENTA E DOIS) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA BRAÇAL, NO VALOR DE R$ 92,00 (NOVENTA E DOIS REAIS) CADA, O QUE PERFAZ UM VALOR TOTAL DE R$ 5.704.00 (CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS), CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 24,8% SOBRE O QUANTITATIVO (E RESPECTIVAMENTE AO VALOR) GLOBAL DO CONTRATO, CONFORME C.I. N. 148/2018 E PARECER JURÍDICO N. 1027/2018. O ACRÉSCIMO POSSUI POR JUSTIFICATIVA O FATO DE QUE O INICIALMENTE PREVISTO/CONTRATADO NÃO FOI O SUFICIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, A CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO N. 109/2018, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO" E DO "VALOR DO CONTRATO; **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** "O VALOR TOTAL DO CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.704,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS),** SENDO R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) REFERENTES AO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO E R$ 5.704,00 (CINCO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS) REFERENTES AO ACRÉSCIMO ADVINDO DO 1º TERMO ADITIVO, CORRESPONDENTE A UM PERCENTUAL DE 24,8% SOBRE O QUANTITATIVO/VALOR GLOBAL INICIALMENTE CONTRATADO**". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5BEC437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/01/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, tipo menor preço POR ITEM, para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais, conforme especificações do termo de referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de janeiro de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C606CDA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2017

Processo: PREGÃO 025/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 194/2017, tendo início em 08/10/2018 e término em 17/07/2018.
Dotação Orçamentária

04.12. 364.3012.2.070.3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário – pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:46BA3A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2017

Processo: 5678/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: WELINGTON GALDINO FERREIRA - ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 193/2017, tendo início em 30/12/2018 e término em 17/07/2019.
Dotação Orçamentária

04.12.12.361.0013.2.015.3.3.90.39.00 – Manutenção Do Transporte Escolar – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:E98E4BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-A/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006-A/2018

Processo: 6005/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA
Contratada: TABELIONATO DE NOTAS, DE PROT. DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFÍCIO DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC., CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 30/12/2018 e findando em 30/12/2019.
Dotação Orçamentária

04.02.122.0052.2.703-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:73D60675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2018

Processo: 2249/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MARCIO AUREO CAMPOS ME.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 07 (Sete) meses, iniciando em 30/12/2018 e findando em 30/07/2019.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:51965E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2018

Processo: 1169/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 09 (Nove) meses, iniciando em 30/12/2018 e findando em 30/09/2019.
Dotação Orçamentária

07.19.244.0047.2.045-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – outros serviços de pessoa jurídica;

07.19.244.0048.2.053-3.3.90.39.00 – Apoio a org. e gestão do Programa Bolsa Família- outros serviços de pessoa jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:7D8DDA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

Processo: 6009/2018
Contratante: MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 10 (Dez) meses, iniciando em 30/12/2018 e findando em 30/10/2019.
Dotação Orçamentária

04.02.122.0052.2.701-3.3.90.39.00 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.02.122.0052.2.703-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria Geral – outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.08.243.0008.2.031-3.3.90.39.00 – Manutenção do Conselho Tutelar– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.12.361.0013.2.015-3.3.90.39.00 – Manutenção do Transporte Escolar– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.12.361.0013.2.017-3.3.90.39.00 – Manutenção do Secretaria de Educação– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.15.452.0023.2.022-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.15.452.0026.2.024-3.3.90.39.00 – Manutenção da Limpeza Pública– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.18.541.0029.3.002-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.20.606.0031.2.027-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Agricultura– outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
04.26.782.0033.2.029-3.3.90.39.00 – Manutenção da Secretaria de Transportes– outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Dezembro de 2018.

Responsável Pela Publicação
PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Almeida Felini
Código Identificador:4D33EDC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
EXTRATO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.397.284/0001-20, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora**, DULCEMAR SOARES DE LIMA** , brasileira, solteira CI/RG. Nº. 2968539 SSP-GO, e do CPF nº. 085.552.978-42, residente e domiciliado no município de Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**
CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 028/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Santa Fé de Goiás
DULCEMAR SOARES DE LIMA
CPF nº. 085.552.978-42

João Pinheiro Brandão - ME
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.397.284/0001-20, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora**, DULCEMAR SOARES DE LIMA** , brasileira, solteira CI/RG. Nº. 2968539 SSP-GO, e do CPF nº. 085.552.978-42, residente e domiciliado no município de Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CAMILA SOUZA BRITO E NEVES, brasileira, Psicóloga, portadora da RG 5534744 SSP-GO CRP nº. 09/011423, CPF-MF 038.405.621-04, residente e domiciliado na Rua São Domingos n° 417, Qd. 17 Lt. 12 Centro - Santa Fé de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 080/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Santa Fé de Goiás
DULCEMAR SOARES DE LIMA
CPF nº. 085.552.978-42

CAMILA SOUZA BRITO E NEVES
CPF-MF 038.405.621-04

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.397.284/0001-20, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora**, DULCEMAR SOARES DE LIMA** , brasileira, solteira CI/RG. Nº. 2968539 SSP-GO, e do CPF nº.

085.552.978-42, residente e domiciliado no município de Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CAMILA SOUZA BRITO E NEVES, brasileira, Psicóloga, portadora da RG 5534744 SSP-GO CRP nº. 09/011423, CPF-MF 038.405.621-04, residente e domiciliado na Rua São Domingos n° 417, Qd. 17 Lt. 12 Centro - Santa Fé de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 005/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Santa Fé de Goiás
DULCEMAR SOARES DE LIMA
CPF nº. 085.552.978-42

CAMILA SOUZA BRITO E NEVES
CPF-MF 038.405.621-04

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.397.284/0001-20, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora**, DULCEMAR SOARES DE LIMA** , brasileira, solteira CI/RG. Nº. 2968539 SSP-GO, e do CPF nº. 085.552.978-42, residente e domiciliado no município de Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ESPOLIO DE ABILIA MARIA DA CONCEIÇÃO, neste ato por inventariante **JOSE SOUZA LIMA,** brasileiro, radiologista, inscrito no CPF nº: 575.203.721-20 e RG: 2246558 DGPC-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 004/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 500,00 (quinhentos mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal de Assistencia Social de Santa Fé de Goiás
DULCEMAR SOARES DE LIMA
CPF nº. 085.552.978-42

Espolio de Abilia Maria da Conceição
JOSE SOUZA LIMA
CPF nº: 575.203.721-20

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EBDB5FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, LUCIANA ARÃO GOMES, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.811.280/0001-01, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 028/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.150, (dois mil e cem reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME
João Pinheiro Brandão

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2018

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na

Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LILIANE DA SILVA LIRA, brasileira, casada, Fisioterapeuta,portadora da RG 5524446 - SPTC-GO CRF nº. 201566-F, CPF-MF 037.719.681-94, residente e domiciliado na Rua João Soares Qd.03 Lt.11, Setor Paraíso, Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 075/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

LILIANE DA SILVA LIRA
CPF-MF 037.719.681-94

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: GILMARIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 5839056-SSP-GO COREN-GO nº. 978.421, CPF-MF 043.547.041-88, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre Qd. 08 Lt. 5, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 031/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

GILMARIA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF-MF 043.547.041-88

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: POLIANE CARLA DA COSTA, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF sob nº. 977.788.771-04 CREFITO Nº 133867-F 39 e RG Nº. 3957888 2ª Via SSP-GO, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 032/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

POLIANE CARLA DA COSTA
CPF sob nº. 977.788.771-04

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2018

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: POLIANE CARLA DA COSTA, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF sob nº. 977.788.771-04 CREFITO Nº 133867-F 39 e RG Nº. 3957888 2ª Via SSP-GO, residente e

domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 037/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

POLIANE CARLA DA COSTA
CPF sob nº. 977.788.771-04

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: VICTOR FERREIRA PARENTE – ME inscrita no CNPJ Nº 23.957.256/0001-97, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 268 Qd. 19 Lt.10 Centro – Carmo do Rio Verde – Go, representada neste ato pelo proprietário **VICTOR FERREIRA PARENTE**, RG 394642 SSP-TO e CPF N° 010.327.621-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 035/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
Luciana Arão Gomes

Victor Ferreira Parente – ME
VICTOR FERREIRA PARENTE
CPF N° 010.327.621-10

Testemunhas

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: VICTOR FERREIRA PARENTE – ME inscrita no CNPJ Nº 23.957.256/0001-97, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 268 Qd. 19 Lt.10 Centro – Carmo do Rio Verde – Go, representada neste ato pelo proprietário **VICTOR FERREIRA PARENTE**, RG 394642 SSP-TO e CPF N° 010.327.621-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 036/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

Victor Ferreira Parente – ME
VICTOR FERREIRA PARENTE
CPF N° 010.327.621-10

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043-B/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: VICTOR FERREIRA PARENTE – ME inscrita no CNPJ Nº 23.957.256/0001-97, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo nº 268 Qd. 19 Lt.10 Centro – Carmo do Rio Verde – Go, representada neste ato pelo proprietário **VICTOR FERREIRA PARENTE**, RG 394642 SSP-TO e CPF N° 010.327.621-10, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 043-B/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

Victor Ferreira Parente – ME
VICTOR FERREIRA PARENTE
CPF N° 010.327.621-10

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2018

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AURIANA MENDES PEREIRA DEBOM REY 01125865113, inscrita no CNPJ nº 29.678.515/0001-27 representa neste ato por seu proprietário Auriana Mendes Pereira Debom Rey**,** brasileira, enfermeira, portador do RG 432745 SSP-GO COREN-GO nº. 223.446, CPF-MF 011.258.651-13, residente e domiciliado na Estancia ABC, Zona Rural, Jussara-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 018/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

AURIANA MENDES PEREIRA DEBOM REY
CPF-MF 011.258.651-13

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AURIANA MENDES PEREIRA DEBOM REY 01125865113, inscrita no CNPJ nº 29.678.515/0001-27 representa neste ato por seu proprietário Auriana Mendes Pereira Debom Rey**,** brasileira, enfermeira, portador do RG 432745 SSP-GO COREN-GO nº. 223.446, CPF-MF 011.258.651-13, residente e domiciliado na Estancia ABC, Zona Rural, Jussara-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 022/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 42.0000,00 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

AURIANA MENDES PEREIRA DEBOM REY
CPF-MF 011.258.651-13

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2017

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, LUCIANA ARÃO GOMES, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARIANA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, Odontóloga, portadora da RG 5130163 SPTC-GOCRO nº. 12065, CPF-MF 027.576.371-42, residente e domiciliado a Estação Modelo, Zona Rural, Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 042/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente

termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 42.0000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

MARIANA MARTINS DOS SANTOS
CPF-MF 027.576.371-42

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, brasileira,Técnica em Enfermagem, portadora da RG 4894055 2ª via - SPTC-GO COREN-GO nº. 1.133.317, CPF-MF 014.430.191, residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 043/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
CPF-MF 014.430.191

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, LUCIANA ARÃO GOMES, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Olinda,n° 960, Sala 2103-A Edifício Lozandes Corporate Design, Goiania -GO, inscrita no **CNPJ nº. 22.096.126/0002-25** e na **SECIMA** sob N° 201705878, neste ato representado pelo seu sócio, Sr. Antonelle Guimarães Oliveira, portador do RG. nº. 4265094 DGPC-GO e CPF. nº. 015.075.291-12

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 002/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor do contrato originário, qual seja, R$ 6.000,00 (seis mil reais) , divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 500,00(quinhentos reais) reais mensais. Em casa de excedente, será cobrado o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por Kg que exceder os 75 Kg mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº. 22.096.126/0002-25

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2018

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrita no CNPJ nº 23.674.098/00001-68 representa neste ato por seu proprietário HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA, brasileiro, medico, portador do RG 4701163 DGPC-GO CRM-GO nº. 15163, CPF-MF 011.161.461-93, residente e domiciliado na Rua Caiapó QD.01 LT. 07 Setor Leste Montes Claros de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 074/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

Helder Ulisses Dos Santos Siqueira
HELDER ULISSES DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF-MF 011.161.461-93

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

unicipa1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2018

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MARCELO CANDIDO LEITE, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portadora da RG 5169934-SPTC-GO COREN-GO nº. 009.130, CPF-MF 023.985.131-16 ,residente e domiciliado no Município de Santa Fé de Goiás -GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 079/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 42.0000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

MARCELO CANDIDO LEITE
CPF-MF 023.985.131-16

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2017

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por sua Gestora, **LUCIANA ARÃO GOMES**, brasileira, solteira CI/RG. Nº. 3717985 DGPC-GO, e do CPF nº. 807.937.621-20, residente e domiciliado na Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 01-A Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CLAUDIA DIAS DA SILVA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora do CPF sob nº. 939.293.401-78 COREN 001.342.091 e RG No. 3873602 DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha Qd. 04 Lt. 18 - Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 087/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Fundo Municipal De Saúde
LUCIANA ARÃO GOMES

CLAUDIA DIAS DA SILVA
CPF nº. 939.293.401-78

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FA1051D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°001/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás.

CONTRATADA: NATALIA DIAS SANTANA, brasileira, nutricionista, portadora do CPF sob nº. 048.476.031-92 CRN Nº 12959/P e RG Nº. 6089607 SSP-GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços Nutricionista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.

VALOR: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de Janeiro de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°002/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás.

CONTRATADA: LAIANY FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, Farmacêutica, portadora do CPF sob nº. 020.199.371-66 CRF Nº 8159 e RG Nº. 5148585 SPTC-GO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação dos serviços Farmacêutica.

PRAZO: O período do presente contrato será de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 02 de Janeiro de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:920BFE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATOS DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ISIS PEREIRA BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.994/0001-57 e na OAB/GO sob o nº 2.248, com sede na Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, 225, Vila São Francisco, Jussara/GO, por sua sócia unipessoal, **ISIS LÍDIA DA CRUZ PEREIRA BRAZ**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 39.089, CI/RG MG-11.189.802 SSP/MG, CPF 059.795.626-05, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 001/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, firmado o presente termo no valor mensal, qual seja, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Santa Fé De Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Isis Pereira Braz Sociedade Individual De Advocacia
LÍDIA DA CRUZ PEREIRA BRAZ
CPF 059.795.626-05

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.480.819/0001-50 e na OAB/GO sob o nº 2.352, com sede na Castro Alves, 94, Qd. 09 Lt. 10 Vila São Francisco, Jussara/GO, por sua sócia unipessoal, **ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogada regularmente inscrita na OAB/GO sob o nº 28027, CI/RG GO 3521910-8265003DGPC-GO, CPF 628.655.521-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 002/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, firmado o presente termo no valor mensal, qual seja, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Alandelon Wanderlei de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia
ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA
CPF 628.655.521-87

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: SANTA FÉ CARTÓRIO CIVIL E ANEXOS (CARTÓRIO ÂNGELO SIQUEIRA DIAS), inscrito no CNPJ sob o nº 02.741.775/0001-43, estabelecida Rua São Pedro,105, Centro, Santa Fé de Goiás, representada neste ato por Alessandro Xavier Silva. CPF: 628.643.431-34 e RG nº 1881840 SSP-CO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 001/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor global do contrato originário, qual seja, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Santa Fé Cartório Civil e Anexos
ALESSANDRO XAVIER SILVA.
CPF: 628.643.431-34

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Maria de Lourdes Felipe dos Santos, CPF sob o nº. 330.330.991-49 e RG nº. 1517040 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Estância São Sebastião, Zona Rural, Santa Fé de Goiás (GO), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 019/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

MARIA DE LOURDES FELIPE DOS SANTOS
CPF sob o nº. 330.330.991-49

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55**,** com sede a Rua Tabapuã, 540, Setor Itaim, São Paulo -SP e com unidade de operação em Goiânia inscrita no CNPJ nº 61.600.839/00009-02 neste ato representado pelo seu Gerente Regional do Centro Oeste o senhor Claudio Rodrigo de Oliveira RG nº 1774314 DGPC-GO e CPF nº 588.675.381-87, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 023/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 400, (quatrocentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Centro de Integração Empresa Escola-CIEE,
CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
CPF nº 588.675.381-87

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 025/2017, para o período de 02 de janeiro a 30 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

João Pinheiro Brandão -ME
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 026/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

João Pinheiro Brandão -ME
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOÃO PINHEIRO BRANDÃO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº **26.811.280/0001-01**, estabelecida Rua São João Qd. 01 Lt. 05 Sala 02, Vila Marajoara, cidade: Jussara-go, representada neste ato por João Pinheiro Brandão , residente em Jussara-GO, RG 539273 SSP-DF e do CPF nº 301.750.891-91, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 027/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

João Pinheiro Brandão-ME
JOÃO PINHEIRO BRANDÃO
CPF nº 301.750.891-91

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ASSCON- ASSESSORIA E CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.636.613/0001-15**,** estabelecida Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 – Centro, cidade: Santa Fé de Goiás, representada neste ato por João Batista Ferreira, residente Rua Boa Sorte Qd. 15 Lt. 05 –Centro , cidade: Santa Fé de Goiás,, RG 2246376 SSP-GO e do CPF nº 515.240.901-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 024/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

ASSCON- Assessoria e Contabilidade EIRELI-ME
JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF nº 515.240.901-15

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR PASSAGEIROS CARGAS E OUTROS DE FAZENDA NOVA CNPJ Nº 11.059.380/0001-56, estabelecida Avenida Goiás n° 466 Qd. 34 Lt.04, cidade de Fazenda Nova, representada neste ato por Moacir Alves da Silva CPF N° 263.141.0001-78 e RG 4955660 DGPC-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 046/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de Dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 7.388,88 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 88.666,66 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Cooperativa de Transporte Escolar Passageiros Cargas e Outros de Fazenda Nova
MOACIR ALVES DA SILVA
CPF N° 263.141.0001-78

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: TR THAIS REZENDE CONSULTORIA LTDA-ME inscrita no CNPJ N° 14.774.013/0001-22 com endereço AV. MODESTO VAZ MACHADO, QD. 03 LT.01 CASA 03, CENTRO SANTO ANTONIO DE GOIÁS -GO representada neste ato por Thais Rezende de Assis CPF N° 797.500.601-72 RG n° 2406426 SSP-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 047/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

TR Thais Rezende Consultoria LTDA-ME
THAIS REZENDE DE ASSIS
CPF N° 797.500.601-72

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: COLORADO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.990/0001-86, com sede na Rua Goiás, quadra 03-A, lote 24, Setor Cetral, Santa Fé de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 055/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor global do contrato originário, qual seja, R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.
Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

COLORADO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA-ME
CNPJ sob o nº 11.044.990/0001-86

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: RICARDO ANDRADE DE BRITO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11508527/0001-48**,** estabelecida Rua São João s/n lote 07 quadra 01 vila Marajoara, cidade de Jussara GO, representada neste ato por Ricardo Andrade de Brito, portador do documento de identidade nº 3409946 SSP GO e inscrito no CPF sob o nº 786.234.131-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 058/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Ricardo Andrade de Brito-ME
RICARDO ANDRADE DE BRITO
CPF sob o nº 786.234.131-72

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: HC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o 27.020.071/0001-02, estabelecida RUA BOA SORTE QD.08 LT. 02A CENTRO ,SANTA FÉ DE GOIÁS -GO, representada neste ato Herbert Augusto Cabral CPF 696.262.191-49 e RG 2087830 SSP-GO, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 060/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

HC Serviços e Manutenções - EIRELI-ME
HERBERT AUGUSTO CABRAL
CPF 696.262.191-49

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: HELMAR DE BARROS CACCIARI EIRELI – ME, CNPJ N° 10.439.870/0001-15 RUA VX DE NOVEMBRO N° 17 QD. 07 LT. 3 SALA01, CENTRO, GOIÁS GO, representada neste ato por Helmar de Barros Cacciari, residente em Goiás-GO, RG 3144612 SSP-MG e do CPF nº 536.266.136-15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 045/2017, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Helmar de Barros Cacciari EIRELI –ME
HELMAR DE BARROS CACCIARI
CPF nº 536.266.136-15

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B inscrita no **CNPJ: 01.823.472/0001-07** com enderço a Rua São Domingos Qd. 01 Lt. 02 Centro - Santa Fé de Goiás, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 024/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE VOLUNTARIOS PARA EVENTOS BENE - C.O.V.E.B
CNPJ: 01.823.472/0001-07

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.107.517/0001-05, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás, representado neste ato, pela Prefeita **Maria Erly da Silva Siqueira**, brasileira, casada, CI/RG. Nº. 1753517-2595869 SSP GO, e do CPF nº. 348.445.201-30, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 575, Setor Centro, Santa Fé de Goiás – GO, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: WELLINGTON NUNES FRANCISCO inscrito no CPF Nº: 287.996.151-34 e RG 1345766 SSP-GO, brasileiro, casado, comerciante , de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui objeto do presente termo, o acréscimo do período contratual do contrato nº 081/2018, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, ficando, consequentemente, firmado o presente termo no mesmo valor mensal do contrato originário, qual seja, R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por mês, sendo o valor global do presente contrato em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assim perfeitamente acordados, firmam o presente Contrato na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Fé de Goiás/GO, em 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

WELLINGTON NUNES FRANCISCO
CPF Nº: 287.996.151-34

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5FB5A48D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após análise dos recursos interpostos pelos candidatos ao processo seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da **Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS**, nomeada pelo Decreto n.º, 1.095/2018, de 23 de novembro de 2018, composta por Eva de Fátima Rufino da Silva, Mara Nubia Gomes da Costa, Silvia Alves Dias Gonçalves, sob a presidência do primeiro, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2018**, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado, relacionados por ordem decrescente de pontuação, as funções de Advogado (a) (CREAS); Coordenador (a) de Medidas Socioeducativas e Abordagem Social; Auxiliar Administrativo (CREAS); Assistente Social (CREAS); Abordagem Social (CREAS); Coordenador do CRAS (CRAS); Psicólogo (a) (CRAS); Assistente Social (CRAS); Técnico de Referência do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (CRAS); Orientador Social (CRAS); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a)de Viola (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor(a) de Capoeira (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Violão (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Karatê (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Danças em Geral (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Muay thai (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Futebol (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor de Cabeleireiro (a) e maquiador (a) (SCFV).; Técnico (a) de Oficinas Artesanatos/Bordado (SCFV); Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Informática (SCFV); Digitador (a) e Operador (a) e Entrevistador (a) (Programa Bolsa Família); Assistente Social (a) (Programa Bolsa Família); Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) – Período Diurno; Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) Período Noturno; Assistente Social (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor); Pedagogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor); Psicólogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor); Orientador (a) Social (Abrigo Condomínio Beija Flor); Assistente Social (a) (AEPETI); Técnico de Abordagem Social (AEPETI); Coordenador de Comunicações e Informações do AEPETI (AEPETI); Vigilância Social Assistencial (SUAS); Orientador (a) Social (ACESSUAS TRABALHO).

I – DO RESULTADO

Advogado (a) (CREAS)	
NOME	**CPF**
LAIZA PAULA NOGUEIRA	040.887.391-40

Coordenador (a) de Medidas Socioeducativas e Abordagem Social	
NOME	**CPF**
CARLOS ALBERTO DE SOUSA FERNANDES	636.127.557.49

Auxiliar administrativo (CREAS)	
NOME	**CPF**
LUCIENE BATISTA FERREIRA	701.423.391-21

Assistente Social (CREAS)	
NOME	**CPF**
LORENA NUNES JORGE DOS SANTOS	008.030.451-66
CARLA CRISTINA LISBOA DA SILVA	024.864.301-05

Abordagem Social (CREAS)	
NOME	**CPF**
PATRICK SILVANO ALVES TOMAZ	758.301.241-49
LUZIMEIRE HONORIO FIGUEIREDO	957.052.011-68

Coordenador do CRAS (CRAS)	
NOME	**CPF**
ANAIR MARIA BITTENCOURT	340.793.191-34
ELIANE NEIDE ZAGO SANTANA	003.148.631-84
VANESSSA MARCELLY ACACIO LAPOT	034.591.251-95

Psicólogo (a) (CRAS)	
NOME	**CPF**
BARBARA CECILIA ALVES MARQUES PAIVA	040.444.651-50
DANIELA CRISTINA TORRANO	755.797.401-82
PRISCILA GARCIA SILVA	044.794.951-93

Assistente Social (CRAS)	
NOME	**CPF**
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91
DORCELI DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA	970.540.971-49
DAIANE FERREIRA DE SOUZA M. BATISTA	035.652.351-95
SALLUA LUNARA BATISTA DE PAIVA	046.851.841-06
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA SILVA	560.492.001-06
GISELE RIBEIRO ANJOS CARDOSO BRANDÃO	000.051.621-06

Técnico de Referência do Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos (CRAS)	
NOME	**CPF**
KASSIELY RITA SOBRINHO FORZANI	017.030.361-66
MARIA CRISTINA DE ARAÚJO MARGARIDA	854.579.901-25
LURIA AMANDA ARAÚJO MORAIS	758.079.041-68

Orientador Social (CRAS)	
NOME	**CPF**
JULIANO FLAVIO DO CARMO OLIVEIRA	002.871.171-89
DANIEL GARCIA DE JESUS CANEDO	849.372.971-04
MARIA JOSÉ DE PAIVA LIMA	058.794.691-15
MARIA ROSA DO CARMO	266.121.271-04
ANALDETE FEITOSA DE SOUZA VAZ	008.155.571-75
WANESSA FERREIRA DA SILVA	042.304.071-57
MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO PARDIM	402.257.553-00
DEUSIENI VIANA DE SOUZA	988.507.091-53
ADRIELLY SANTOS PEREIRA	701.352.601-08
LUANE NASCIMENTO CAMPOS	703.985.031-17
ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO ALVES ROCHA	371.462.201-25
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	587.319.201-44

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor(a)de Viola (SCFV)	
NOME	**CPF**
FABRICIO LOPES FERREIRA	041.764.941-07

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor(a) de Capoeira (SCFV)	
NOME	**CPF**
RAUL WAGNER DE OLIVEIRA ARAÚJO	032.158.931-93
JHONATHAN LEANDRO LIRA	005.330.951-07
LEANDRO LOPES SILVEIRA	003.000.721-63

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Violão (SCFV)	
NOME	**CPF**
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	972.994.485-72

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Karatê (SCFV)	
NOME	**CPF**
IRINEU DE ASSIS JUNIOR	999.296.191-00
AMANDA DE PAULA FERREIRA	701.641.791-35

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Danças em Geral (SCFV)	
NOME	**CPF**
NARA CRISTINA DOS SANTOS	004.404.721-20
FRANCIELE MENDES MARQUES	043.375.701-95
GISLAINE ALVES MARTINS	012.180.331-77
FRANCISCA SANTOS DE SOUZA	901.089.491-68

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Muaythai (SCFV)	
NOME	**CPF**
PEDRO HENRIQUE VAZ BORGES	039.460.541-10
JOHNATHAN DOS SANTOS COSTA	024.004.471-10
JADSON DE SOUSA LEITE	046.601.421-08

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Futebol (SCFV)	
NOME	**CPF**
CRISTIANO MOURA DELFINO	831.731.371-91
PAULO SERGIO BARBOSA DONÊNCIO	036.019.701-98
THIAGO ALVES PEIXOTO	043.337.501-99
FRANCISNETO SOUZA DE VASCONCELOS	039.205.381-02

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor de Cabeleireiro (a) e maquiador (a) (SCFV).	
NOME	**CPF**
KELIANE LOPES SOUZA	883.684.751-04
SILAS OLIVEIRA AGUIAR	747.591.401-15
LEIDNA LUCIA FERREIRA	792.374.441-68

Técnico (a) de Oficinas Artesanatos/Bordado (SCFV)	
NOME	**CPF**
MARIA DAS DORES SILVA NASCIMENTO	793.286.791-68

Facilitador (a) de Oficina – Instrutor (a) de Informática (SCFV)	
NOME	**CPF**
BRUNNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90
ISABELLA OHANA SANTOS CHAGAS	067.053.421-88

Digitador (a) e operador (a) e Entrevistador (a) (Programa Bolsa Família)	
NOME	**CPF**
ANA CAROLINA ALVES	018.329.891-86
SIMONE IZALDINA VIEIRA DA MOTA	038.001.151-40
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55
BRUNO GARCÊS DE ARAÚJO	009.005.391-51
JAQUELINE JACINTA DOS REIS	012.971.021-00
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65
WOLNEY RODRIGUES GOMES FILHO	048.731.501-40
OSMAIR JOSE DA SILVA	950.353.201.97
HEISLAYNE MARA ROMÃO	042.346.861-82
SUZIMAR APARECIDA TEIXEIRA SOARES	004.329.681-56

Assistente Social (a) (Programa Bolsa Família)	
NOME	**CPF**
DEJANIRA FIORINI	139.913.761-34

Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) – Período Diurno	
NOME	**CPF**
MARIA DE FATIMA MAIA MENDANHA	016.545.071-13
IVANEIDE DE SOUZA ROCHA	877.904.911-72
MARIA IZABEL DA SILVA ALVES	002.933.591-48

Monitor (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor) Período Noturno	
NOME	**CPF**
LAUDICEIA SOCORRO DA SILVA SANTOS	649.112.251-49
LUCIANA GOMES	767.801.201-20
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04

Assistente Social (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
THAIS SUSANA MOURA SOARES	860.532.051-68

Pedagogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
MIRIAM SARON NEVES NOGUEIRA	307.155.801-59

Psicólogo (a) (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
GRACIELLY CAMPOS SIQUEIRA	714.834.621-53

Orientador (a) Social (Abrigo Condomínio Beija Flor)	
NOME	**CPF**
TAISA TEODORO QUIRINO	027.313.051-00

Assistente Social (a) (AEPETI)	
NOME	**CPF**
SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	797.844.701-44

Técnico de Abordagem Social (AEPETI)	
NOME	**CPF**

JOSE VITOR AURUNGO LEONEL	700.866.961-57

Coordenador de Comunicações e Informações do AEPETI (AEPETI)	
NOME	**CPF**
CRISTIANO PAULO VAZ	005.399.071-46

Vigilância Social Assistencial (SUAS)	
NOME	**CPF**
JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	730.399.071-46

Orientador (a) Social (ACESSUAS TRABALHO).	
NOME	**CPF**
RUSKAYA TERRA RODRIGUES	042.162.781-67
SANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	470.821.191-00

Obs.: Os candidatos classificados serão convocados conforme a disposição orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

EVA DE FATIMA RUFINO DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:09279683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018018457, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **C & C HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrito pelo CNPJ nº 36.830917/0001-60 , vencedor dos seguintes itens: 36, 39, 40, 48, 57, 69, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 158, 159, 199, 214, 216, 260, 261, 275, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 303, 304, 305, 308, 314, 319, 321, 325, 326, 341, 342, 343, 344, 350, 352, 368, 377, 378, 380, 386, 387, 389, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 401, 402, 409, 410, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 426, 428, 431, 432, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442 e 443 com valor global de R$ 323.557,848 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitocentos e quarenta e oito centavos) / **CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, vencedora dos seguintes itens: 01, 06, 07, 35, 53, 54, 59, 70, 85, 90, 96, 97, 98, 101, 110, 115, 116, 120, 121, 123, 125, 130, 131, 132, 133, 136, 144, 146, 148, 150, 151, 154, 157, 160, 162, 164, 167, 168, 169, 173, 176, 185, 198, 218, 221, 228, 229, 234, 235, 242, 259, 263, 273, 274, 276, 284, 286, 290, 291, 292, 293, 301, 307, 311, 312, 315, 320, 328, 337, 345, 346, 347, 348, 349, 370, 379, 385 e 417 com valor global de R$ 675.770,881 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitocentos e oitenta e um centavos) / **CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSP**., inscrita no CNPJ nº 61.418.042/0001-31, vencedora dos seguintes itens: 264, 278, 323, 324, 357, 359, 360, 361 e 384 com valor global de R$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um reais) / **CM HOSPITALAR S/A,** inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0003-19, vencedora dos seguintes itens: 11, 12, 67, 68, 117 e 118, com valor global de R$ 102.160,00 (cento e dois mil, cento e sessenta reais) / **COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 11.768.299/0001-45, vencedora do item: 340, com valor global de R$ 19.770,00 (dezenove mil, setecentos e setenta reais) / **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens: 08, 13, 15, 23, 55, 62, 99, 111, 113, 114, 128, 135, 138, 139, 147, 155, 156, 211, 222 e 223 com valor global de R$ 131.036,00 (cento e trinta e um mil, trinta e seis reais) / **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens: 18, 51, 102, 126, 152, 172, 179, 182 e 213 com valor global de R$ 78.095,00 (setenta e oito mil, noventa e cinco reais) / **DISTRIBUIDORA BRASIL COML. PRODUTOS MED LTDA.** Inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0001-10, vencedora dos itens 04, 19, 22, 24, 25, 26, 31, 33, 34, 37, 42, 47, 49, 58, 63, 87, 100, 112, 134, 153, 200, 209, 210, 219, 220, 224, 226, 232, 252, 253 e 254 com valor global de R$ 330.420,795 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e vinte reais e setecentos e noventa e cinco centavos) / **DROGAFORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens 108, 196, 205, 207 e 233 com valor global de **R$ 73.470,80** (setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos) / **GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES – EPP** inscrita no CNPJ nº 08.801.118/0001-20, vencedora do item: 298 com valor global de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais) / **HOSPFAR IND. E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.** inscrita no CNPJ n. 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens: 184, 316, 317 e 318 com valor global de R$ 210,000,00 (duzentos e dez mil reais) / **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens: 03, 10, 14, 38, 43, 46, 65, 71, 72, 73, 103, 104, 105, 129, 141, 166, 170, 178, 180, 183, 193, 194, 195, 203, 204 e 212 com valor global de R$ 141.027,00 (cento e quarenta e um mil, vinte e sete reais) / **J.C. DE OLIVEIRA COM. MAT. C. GERAL ME**, inscrita no CNPJ nº 25.048.186/0001-80, vencedora dos itens: 355, 356, 362, 363, 366, 388, 390, 400, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 424, 425, 427, 433 e 448 com o valor global de R$ 50.191,68 (cinquenta mil, cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) / **MAXLAB PROD. P. DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens: 236, 255, 294, 295, 296, 327, 329 e 446 com valor global de R$ 61.614,60 (sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) / **MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, vencedora dos itens: 30, 41, 60, 61, 64, 92, 93, 106, 107, 142, 239, 270, 272, 299, 309, 310, 381 com valor global de R$ 158.061,20 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e um reais e vinte centavos) / **MEDLINN HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 10.492.871/0001-23, vencedora dos itens: 265, 266 e 383 com valor global de R$ 50.093,32 (cinquenta mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos) / **MS HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 15.224.444/0001-88, vencedora dos itens: 20, 79, 122, 127, 143, 186, 197, 206 e 285 com valor global de R$ 38.978,60 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) / **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 02.881.877/0001-64, vencedora do item: 367, com valor global de R$ 30.150,00 (trinta mil, cento e cinquenta reais) / **PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens: 05, 16, 27, 28, 44, 45, 50, 56, 66, 95, 124, 140, 145, 161, 163, 174, 181, 190, 202, 238 e 241, com valor global de R$ 106.923,91 (cento e seis mil, novecentos e vinte e três mil e noventa e um centavos) / **RM HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens: 189, 247, 248, 249, 251 e 376, com valor global de R$ 48.391,10 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos) / **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens: 02, 09, 17, 32, 52, 74, 81, 82, 86, 88, 89, 91, 94, 109, 119, 165, 171, 177, 191, 208, 215, 217, 225, 230, 231, 237, 240, 243, 244, 245, 246, 250, 262, 267, 268, 269, 271, 289, 297, 300, 302, 313, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 351, 353, 354, 364, 365, 369, 371, 372, 373, 374, 375, 382 e 444 com valor global de R$ 220.161,372 (duzentos e vinte mil, cento e sessenta e um reais e trezentos e setenta e dois centavos). Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 131/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de janeiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3EA3984C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ARP - PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2018

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público o extrato de ata de registro de preços do **PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018018331, tipo menor preço por item, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo resultado assim se mostrou: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, vencedora do item nº: 73, 78, 102, 135, 150, 155, com o valor global de R$ 70.336,50 (setenta mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) / **C&C HOSPITALAR LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 36.830.917/0001-60, vencedora do item nº: 15, 16, 19, 37, 40, 71, 97, 128, com o valor global de R$ 15.126,93 (quinze mil, cento e vinte e seus reais e noventa e três centavos) / **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, vencedora do item nº: 1, 2, 9, 10, 11, 17, 20, 25,3 36, 49, 50, 52, 56, 60, 67, 68, 69, 76, 80, 85, 117, 124, 130, 134, 156, 162, 163, 174, 175, 176, 181, com o valor global de R$ 42.661,112 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais, cento e doze centavos) / **DISTRIBUIDORA BRASIL COML PROD MED LTDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10, vencedora do item nº: 4, 6, 7, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 58, 59, 64, 86, 105, 106, 107, 109, 120, 121, 122, 127, 133, 136, 178, 188, 189, com o valor global de R$ 102.302,66 (cento e dois mil, trezentos e dois reais, sessenta e seis centavos**) / HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSP. S.A LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 26.921.908/0001-21, vencedora do item nº: 8, 53, 55, 70, 81, 125, 145, 147, 157, 164, com o valor global de R$ 27.672,45 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) / **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item nº:79, 84, 98, 99, 154, 177, 179, 180, com o valor global de R$ 16.308,11 (dezesseis mil, trezentos e oito reais e onze centavos**) / JM DE PAULA FARMACIA LTDA – ME LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 22.408.750/0001-30, vencedora do item nº: 24, 34, 35, 44, 57, 61, 62, 72, 83, 116, 126, 129, 139, 146, 160, 183, 184, 186, com o valor global de R$ 59.115,31 (cinquenta e nove mil, cento e quinze, trinta e um centavos) / **MED VITTA COM DE PROD HOSP LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00, vencedora do item nº: 39, 65, 77, 131, 132, 141, 142, 151, 152, 153, 158, 159, 171, 172, com o valor global de R$ 90.071,83 (noventa mil, setenta e um reais e oitenta e três centavos) / **MEDCOMERCE - COMERCIO DE MEDICAMETOS E PROD. ME,** inscrita no CNPJ sob nº 37.396.017/0001-10, vencedora do item nº: 47, 48, 51, 112, 113, com o valor global de R$ 140.981,10 (cento e quarenta mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos) / **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, vencedora do item nº: 5, 12, 13, 14, 18, 22, 27, 43, 45, 66, 75, 82, 96, 103, 108, 110, 111, 140, 143, 148, 149, 182, 193, com o valor global de R$ 205.117,40 (duzentos e cinco mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos) / **RM HOSPITALAR LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, vencedora do item nº: 23, 54, 137, 138, com o valor global de R$ 27.381,25 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco) / **VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74, vencedora do item nº: 87, 88, 92, 95, 114, 161, com o valor global de R$ 164.729,14 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove mil e quatorze centavos). Os preços, itens e condições a serem praticadas nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2023/2017, mediante a Ata de Registro de Preços n° 130/2018. Vigência: Da assinatura pelo período de 12 meses. Maiores informações na seda da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 03 de janeiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:C217D273

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
O Município de Trindade-GO comunica data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019,** processo n° 2018019278, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NOS SETORES MARISTA E BARCELOS, a realizar-se no dia 24 de janeiro de 2019 ás 14h00min, na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, situada na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás. O edital pode ser adquirido pelo site: www.trindade.go.gov.br. Maiores Informações: (62) 3506 7032.

Trindade, 03 de janeiro de 2019.

PABRÍCIO DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:E9221982

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 026/2018, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do processo n° 2018009253, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **17 de janeiro de 2019**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de janeiro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:3B08B7D7

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/19

PORTARIA Nº 002/19. DE, 03 DE JANEIRO DE 2019.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.018.019.531, por este ato,
R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **BIANCA SOARES DE MELO,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 08.12.2018
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO., aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Ghean Carlos Domingues
Código Identificador:94E9CEC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORT. DE EXONERAÇÃO

PODER EXECUTIVO ADM. 2017 - 2020

Portaria nº 403 / 2018

Uirapuru - GO., 31 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **GERALDO DA ROCHA AFONSO**, portador do **CPF: n° 534.191.541-00,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 31 de dezembro de 2018.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:2E77968D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALEXÂNIA.**
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:
FORNECEDOR REGISTRADO: HEALTH SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.476.124/0001-02
END: RUA 89, Nº 717, QUADRA F45, LOTE 81/83, SETOR SUL – GOIÂNIA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
03	MONITOR MULTIPARÂMETRO	Monitor multiparamétrico, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, débito cardíaco e capnografia. Tela de LCD colorida de no mínimo 12", com apresentação de 8 curvas simultaneamente e possibilidade de alternar modo de exibição para números grandes, e demais especificações apresentadas da proposta de preço.	MINDRAY	02	UND	8.500,00	17.000,00

FORNECEDOR REGISTRADO: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CNPJ: 79.805.263/0001-28
END: RUA CASTRO, 29 – CRUZEIRO – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT.	V. TOTAL
02	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	Deverá ser composto de uma cúpula. O sistema de iluminação deverá possuir tecnologia LED, com sistema de focalização do tipo multifocal. A estrutura dos braços deverá ser em aço, com pintura epóxi, o braço deverá ser articulado. Devera possuir cúpula com formato circular e simétrico. A cúpula principal deverá possuir a potência luminosa mínima de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds	KSS	01	UND	14.200,00	14.200,00

		na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir a potência luminosa mínima de 120.000 Lux (+/-2%); diâmetro mínimo da cúpula de 580 mm; quantidade mínima de 3 (três) placas /bulbos/conjuntos de leds; devendo possuir a quantidade mínima de 60 leds na sua composição. O foco cirúrgico deverá possuir sistema luminoso composto por leds com Temperatura de Cor Fixa em 5.000K. A vida útil estimada dos leds deverá ser de pelo menos 50.000 horas. As cúpulas deverão possuir ajuste manual do diâmetro do campo luminoso, o qual deverá ser realizado através da rotação da manopla em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 160 mm e o diâmetro máximo de pelo menos 340 mm. O Foco Cirúrgico deverá possuir coluna luminosa com profundidade mínima de 1450 mm por cúpula. Possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo.O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, chave geral, Dimmer (com 10 níveis de intensidade de potência luminosa, que deverão proporcionar o ajuste de variação de 10% a 100% potência da Cúpula) e Modo Endo . E demais especificações contidas na apresentação da proposta de preços					

FORNECEDOR REGISTRADO: IS COSTA CENTRAL TELEMEDICINA ME
CNPJ: 18.031.325/0001-05
END: AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº 785, QUADRA 46, LOTE 06, BAIRRO SETOR CENTRAL - RIALMA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
16	Amnioscópio	Aparelho para visualização de líquido amniótico para estudo da vitalidade fetal. Tipo de montagem: Portátil. Fonte de luz: Lâmpada LED e embutida; Escala de cor: branca, amarela, verde, vermelha e marrom. Ponta: Em material esterilizável. Em material transparente. Corpo: Em metal inoxidável ou cromado; medidas mínimas 40 mm de diâmetro +- 3mm; 85 mm de comprimento +- 10mm. Fonte de Alimentação: Bateria embutidas e recarregáveis em tomada; Rede elétrica (220V); Cabo de energia de acordo com o novo padrão de plugs e tomadas. Normativas: Possuir Registro na Anvisa/MS. Acessórios: 2 lâmpadas reservas; 2 baterias recarregáveis; 1 carregador bivolt (compatível com a bateria ofertada); 3 pontas: 1 grande (210x40x17mm), 1 média (190x40x13mm) e 1 pequenas (170x40x09mm). Variação de +- 2mm; Maleta para transporte.	CIRUVET	01	UND	1.500,00	1,500,00
20	DETECTOR FETAL	Produto indicado para ausculta dos batimentos cardíaco e fetal a partir da 10ª semana de gestação. Tipo: Portátil; Display de LCD com indicação de bateria fraca, ritmo e batimento cardíaco (FCF) na faixa de 50 a 240 batimentos por minuto. Proteção contra preservação nociva de água. Tipo de alimentação - Bateria 9V ou 1,5V com vida útil de até 6 horas e baixo consumo de energia. Gabinete - ABS Frequência ultra-som aproximada de 2,0 MHZ mais ou menos 10%. Botão liga/desliga com ajuste de volume; desligamento automático após 5 minutos sem uso para economia de bateria. Fornecido com: Transdutor de ultrassom	SONOLINE	02	UND	300,00	600,00

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: 23.178.900/0001-29
END: RUA 19 DE DEZEMBRO 1362 – IBIPORÃ/PARANÁ

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
10	CARDIOVERSOR	"Desfibrilador / monitor com marcapasso externo transcutâneo e oximetria com as seguintes características mínimas: Desfibrilador com tecnologia bifásica de desfibrilação, com carga até 360j; com análise e ajuste automático de acordo com a impedância do paciente; deve permitir a modalidade de choque sincronizado (cardioversão); descarga de energia selecionada através	NIHON KOHDEN TEC 5631 C/SPO2	01	UND	17.430,00	17.430,00

		das pás rígidas ou eletrodos multifunção; a descarga do desfibrilador requer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá) deve permitir a modalidade de desfibrilação externa automática (DEA). Marcapasso externo transcutâneo incorporado no próprio equipamento; freqüência de pulso entre 30 e 180 ppm; corrente de estímulo entre 10 e 180 ma; estímulo através de eletrodos multifunção; modos de operação: demanda e fixo (assíncrono). ECG com aquisição do sinal de ECG em, pelo menos, 3 derivações, através de cabo paciente; aquisição do sinal de ECG pelas pás externas rígidas e pelos eletrodos multifunção; deve permitir a monitoração contínua do paciente através do cabo de ECG, e detectar e disparar alarme diferenciado na ocorrência das arritmias fibrilação ventricular e taquicardia ventricular; faixa de leitura: 40 a 300 bpm. Oximetria (SPO2) tecnologia nellcor; faixa de leitura: 0 a 100%; tom de pulso variável de acordo com o valor de saturação; forma de onda pletismográfica e valor numérico de saturação de oxigênio na tela do monitor. Tela de LCD, com tamanho mínimo de 5 polegadas; deve exibir em tela os limites dos alarmes dos parâmetros; Cartão de memória para armazenagem de todos os dados de ECG, com capacidade de registro automático. Impressora térmica incorporada para emissão de relatórios e registro de traçados de ECG. Deve acompanhar os acessórios: 01 conjunto de pás externas rígidas, com pás pediátricas embutidas; 01 cabo paciente 3 vias; 01 cabo para conexão de eletrodos multifunção; 01 conjunto de eletrodos multifunção; 01 cabo extensor e sensor de oxímetro, para paciente adulto; 01 cabo de força; Deve possuir: - bateria recarregável com carregador interno ao aparelho; - bateria com capacidade mínima para 3 horas de monitoração contínua ou 60 descargas a 200 joules; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; Alimentação 220 v, bivolt automático; Peso aproximado: 6 kg; Para uso adulto/pediatrico				

FORNECEDOR REGISTRADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
END: RUA ROPELATTO, 202 / NEREU RAMOS – JARAGUÁ DO SUL/SC

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT.	V. TOTAL
09	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado com monitor para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação com suporte de pressão, ventilação com fluxo contínuo; ventilação em dois níveis; ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias áreas - CPAP; ciclado a tempo e com pressão limitada; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo 60cm H20; volume corrente de no mínimo 2000 ml; frequência respiratória de no mínimo 100 RPM; tempo inspiratório de no mínimo de 5,0 segundos; PEEP de no mínimo 40cm H20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12" touch screen ou tecnologia similar; monitoração de volume por sensor proximal ou distal par pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais parâmetros monitorados/calculados: Volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiatório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x	LEISTUNG	01	UND	31.500,00	31.500,00

		volume e fluxo x volume e apresentação de gráfico com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pleo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonimia de no mínimo 120 minutos; acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodíziod, 2 circuito paciente pediátrico/adulto, 2 circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica.					

FORNECEDOR REGISTRADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 26.570.361/0001-67
END: AV. ALMIRANTE SALDANHA , Nº 1238, QUADRA 15-A, LOTE 01 – VILA MARAJOARA – JUSSARA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID	V. UNT.	V. TOTAL
04	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio, fabricado em aço inox aisi 304 com chapa de 0,8mm escovado, iluminação proveniente de duas lâmpadas fluorescente de 15w com reator de partida rápida, apresenta frente de acrílico branco leitoso de 3mm. Painel translúcido na cor branco leitoso, voltagem 220 v; alto brilho e arusência das áreas de sombra; alta luminosidade com baixo consumo energético; reator eletrônico; dimensão mínimas : 108x10x50 (cm).	INALAMED RB 1012	03	UND	278,10	834,30
05	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	Esfigmomanômetro com pedestal, aneróide, montado e pedestal cromado de altura ajustável e giratório com 05 rodízios e movimento de visor de 90° para leitura flexível e inclinação de 10° para frente, para reduzir o brilho no visor. Mecanismo do aneróide em bronze com fósforo, livre de mercurio, o que assegura medição correta. Manguito adulto. Ceso/suporte para apoiar o manguito. Possuir compartimento para armazenamento seguro do sitema de inflação. Braçadeiras com fecho em metal. Certificado de aferição do inmetro. Reg. Mins saúde e ANVISA. Garantia mínima de 1 ano.	MIKATOS 156H	01	UND	361,80	361,80
06	SUPORTE DE HAMPER	Suporte coletor de roupas sujas em formato redondo, pintura epóxi, armação tubular, possui rodízios giratórios de 2" e acompanha saco em forte tecido de algodão cru. Capacidade mínima de 150 lts .	INALAMED RB 5050	04	UND	112,00	448,00
12	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	Foco refletor ambulatorial, iluminação LED; haste flexível, iluminação de foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° c de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 220 v. 50/60 hz. Lâmpada de led (luz fria e branca). Certificado inmetro.garantia de 01 ano contra defeito	INALAMED RB 2026	02	UND	315,00	630,00
13	CARRO DE CURATIVOS	Carro para curativo: armação tubular de inox de 1", tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromado, pés com rodízios de 3", acompanha um balde e uma bacia inoxidável. Dimensões Mínimas: 0,75m x 0,45m largura x 0,80m de altura.	INALAMED RB 2014-I	01	UND	430,00	430,00
15	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING)	Confeccionado em madeira resistente, madeira certificada e com processo de envernizamento impermeabilização; Capacidade Minima Suportada: 135 Kg; Dimensões Minimas: 48cm x 93cm x 238cm (C x L x A)	ARKTUS CLASSIC	03	UND	526,00	1.578,00
17	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	Cama hospitalar Adulto: Leito em chapa de aço 14 (2mm), liso sem reentrâncias, com alças laterais em aço inoxidável para fixação do colchão; com 03 (três) manivelas de acionamentos escamoteáveis permitindo os movimentos de Trendelemburg, Fawler, Dorso, Flexão, e elevação de pernas; pintura eletrostática a pó com polimerização em estufa; movimento: parafusos de acionamento dos movimentos de rolamentos de encosto, rodízios de 8" de diâmetro, sendo 02 (dois) com freio; cabeceira e peseira removíveis em aço inox e provido de encaixe para haste de soro nos 04 (quatro) cantos do leito; grades laterais inox com movimento deslizante acionadas com botoeira de aço inox e travamento automático através de molas espirais; acompanha colchão de espuma revestido com couro sintético densidade 28; inclinação máxima de 15°, dimensões mínimas do leito: 1,90 x 0,80m, total de 2,15 x 0,90m.Dimensões mínimas: externas: 2,15 x 1,10 m, interna 1,90 x 0,90m e altura ajustável de 0,55 até 0,80m	INALAMED RB 3019-19	27	UND	1.880,00	50.760,00
18	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)	Ressuscitador manual ambu com reservatorio reanimador manual adulto, autoclavavel e resistente a desinfecçao quimica de auto nivel,	MIKATOS REF-320	02	UND	120,00	240,00

		confeccionado em puro silicone; com reservatorio o2 confeccionado em 100% silicone de capacidade minima de 2000ml, em pvc; mascara facial adulto transparente com bojo em policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; valvula de policarbonato e coxim de silicone autoclavavel; valvula de segurança e unidirecional em policarbonato inquebravel, ajustavel e autoclavavel com membranas; reservatorio de o2 com valvula e membranas autoclavaveis, valvula de admissao de ar/o2, autoclavavel e com membrana; mangueira com porca rosqueavel para conexao do reservatorio a rede de o2; acessorios inclusos: 03 mascaras faciais adulto nº 05.					
21	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	Configurações especificações mínimas: Com fluxo de aspiração livre de aproximadamente 60 l/min. Devendo conter frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 5 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmHg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmHg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação 220V. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à ANVISA. Garantia mínima de 01 ano. REGISTRO ANVISA Aspirador de secreções elétrico com capacidade de 5 a 10 litros, Suporte com Rodízios, Válvula de Segurança, Frasco de Termoplástico/Vidro com Capacidade de 5 a 10 litros, Pedal de acionamento, Válvula de segurança.	PROTEC EVOLUTION 5000	01	UND	1.400,00	1.400,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
END: ALAMEDA DAS GARDENIAS, Nº 815, QUADRA C-3, LOTE 51, RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO – TRINDADE/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID.	V.UNT.	V. TOTAL
08	BIOMBO	Construído com tubos de aço 3/4 em pintura epóxi, faces em tecido branco, impermeável e lavável (pvc), fixo na estrutura metálica e pés com rodízios. Tamanho: Triplo, Dimensões mínimas: largura aberto 1,80m, largura fechado 66cm, altura 1,75m.	MEDLIFE/313	02	UND	248,00	496,00
14	SUPORTE DE SORO	Suportes para soro em aço inox, base em quadripé com rodízios de 2, de alumínio fundido, altura regulável, haste com 4 ganchos móveis na parte distal. O comprimento do gancho deve ser de 10 cm da inserção até o início do encaixe do soro. Suporte com no mínimo 200 cm de altura.	MEDLIFE/230	02	UND	121,00	242,00
19	MESA MAYO	Características Mínimas: Acabamento em pintura epóxi; Material: Aço Inoxidável; dimensões aproximadas de: 0,68 x 0,47 x 0,85 cm; estrutura em tubo redondo de 1 polegada x 1,20 com anel de fixação; Suporte para bandeja cromado;Bandeja em inox nas medidas aproximadas de 0,48 x 0,32 cm; Pás com rodízios; Altura máxima de 1,20 m.	MEDLIFE/721.1	02	UND	192,00	384,00
22	MESA DE CABECEIRA	Material: aço com pintura eletrostática, formato estrutura: retangular, tratamento estrutura: anticorrosivo, acabamento estrutura: pintura eletrostática, cor: palha/biscuit, espessura chapa: 15 mm, comprimento: 40 a 45 cm, largura: 40 a 45 cm, altura: 80 a 90 cm, material tampo: aço, acabamento tampo: pintura eletrostática, material pés: cloreto polivinila, tipo pés: rodízios giratórios, diâmetro rodizio: 2 polegadas, quantidade gaveta: 1, quantidade porta: 1, material puxador: alumínio, características adicionais: com mesa de refeições retrátil acoplada com movimentos e elevação e circulares, com suportes de elevação e posicionamentos e trava.	MEDLIFE/715	05	UND	294,00	1.470,00
23	CADEIRA	Material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno.	MEDLIFE/CD1	02	UND	65,00	130,00

FORNECEDOR REGISTRADO: VITAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. E ODONT. EIRELI – ME
CNPJ: 17.252.670/0001-06
END: RUA C-159, N/S, QUADRA 314, LOTE 08, JARDIM AMERICA – GOIANIA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
01	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Biauricular, em aço inoxidável, haste flexível na curvatura do tubo Y duplo em aço inoxidável, com	ACCUMED PREMIUM	03	UND	11,34	34,02

		diafragma resistente e removível de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambiente e um máximo de sons de alta e baixa frequência próprios do paciente adulto; auscultador em aço inoxidável; membranas substituíveis, em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas; devem acompanhar: 01 (uma) membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador; 01 (um) par de olivas extra. É exigido: Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Registro no Ministério da Saúde ou cadastro de isenção do mesmo junto a ANVISA, conforme RDC 185/2001 e 260/2002.					
11	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL	Banqueta auxiliar do parto humanizado; - fabricada com aço e estofado de alta resistência; - capacidade de suportar no mínimo 120 kg; - design que maximize o conforto e a estabilidade; - aberto na frente para visualização total do parto; - sem emendas ou frestas para facilitar limpeza; - acompanha bacia de alumínio para coleta de líquidos e placenta; - assistência técnica permanente; - garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	ILITHIA IL	03	UND	686,00	686,00
24	MESA PARA IMPRESSORA	Em madeira compensado multilaminado revestida em melaminico; estrutura em aço com tratamento prévio e pintura em epoxi preta; bordas protegidas com perfil de PVC preto; medidas mínimas 0,50m de largura x 0,45m de profundidade e 0,70m de altura.	CAMEL BP 600	01	UND	84,00	84,00

FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:A148AA73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
CNPJ: 23.178.900/0001-29
END: RUA 19 DE DEZEMBRO 1362 – IBIPORÃ-PARANÁ

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
09	CARDIOVERSOR COM OXIMETRO E MONITOR MULTIPARAMETROS	"Desfibrilador / monitor com marcapasso externo transcutâneo e oximetria com as seguintes características mínimas: Desfibrilador com tecnologia bifásica de desfibrilação, com carga até 360j; com análise e ajuste automático de acordo com a impedância do paciente; deve permitir a modalidade de choque sincronizado (cardioversão); descarga de energia selecionada através das pás rígidas ou eletrodos multifunção; a descarga do desfibrilador requer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá) deve permitir a modalidade de desfibrilação externa automática (DEA). Marcapasso externo transcutâneo incorporado no próprio equipamento; freqüência de pulso entre 30 e 180 ppm; corrente de estímulo entre 10 e 180 ma; estímulo através de eletrodos multifunção; modos de operação: demanda e fixo (assíncrono). ECG com aquisição do sinal de ECG em, pelo menos, 3 derivações, através de cabo paciente; aquisição do sinal de ECG pelas pás externas rígidas e pelos eletrodos multifunção; deve permitir a monitoração contínua do paciente através do cabo de ECG, e detectar e disparar alarme	NIHON KOHDEN TEC 5621C/SPO2	01	UND	17.430,00	17.430,00

		diferenciado na ocorrência das arritmias fibrilação ventricular e taquicardia ventricular; faixa de leitura: 40 a 300 bpm. Oximetria (SPO2) tecnologia nellcor; faixa de leitura: 0 a 100%; tom de pulso variável de acordo com o valor de saturação; forma de onda pletismográfica e valor numérico de saturação de oxigênio na tela do monitor. Tela de LCD, com tamanho mínimo de 5 polegadas; deve exibir em tela os limites dos alarmes dos parâmetros; Cartão de memória para armazenagem de todos os dados de ECG, com capacidade de registro automático. Impressora térmica incorporada para emissão de relatórios e registro de traçados de ECG. Deve acompanhar os acessórios: 01 conjunto de pás externas rígidas, com pás pediátricas embutidas; 01 cabo paciente 3 vias; 01 cabo para conexão de eletrodos multifunção; 01 conjunto de eletrodos multifunção; 01 cabo extensor e sensor de oxímetro, para paciente adulto; 01 cabo de força; Deve possuir: - bateria recarregável com carregador interno ao aparelho; - bateria com capacidade mínima para 3 horas de monitoração contínua ou 60 descargas a 200 joules; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; Alimentação 220 v, bivolt automático; Peso aproximado: 6 kg; Para uso adulto/pediatrico					

FORNECEDOR REGISTRADO: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.187.384/0001-54
END: JOÃO ROPELATTO, Nº202, NEREU RAMOS – JARAGUÁ DO SUL/SC

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
10	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO	Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado com monitor para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado, ventilação com pressão controlada, ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação com suporte de pressão, ventilação com fluxo contínuo; ventilação em dois níveis; ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias áreas - CPAP; ciclado a tempo e com pressão limitada; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo 60cm H20; volume corrente de no mínimo 2000 ml; frequência respiratória de no mínimo 100 RPM; tempo inspiratório de no mínimo de 5,0 segundos; PEEP de no mínimo 40cm H20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 12" touch screen ou tecnologia similar; monitoração de volume por sensor proximal ou distal par pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; principais parâmetros monitorados/calculados: Volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiatório, FiO2, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráfico com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pleo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento; armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonimia de no mínimo 120 minutos; acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, jarra térmica, braço articulado, pedestal com rodíziod, 2 circuito paciente pediátrico/adulto, 2 circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica.	LEISTUNG	01	UND	32.850,00	32.850,00

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ: 30.149.559/0001-49
END: AV. JOÃO FRANCISCO DE PAULA E SILVA S/N, QUADRA C, LOTE 16 – VILA SÃO VICENTE – ANAPOLIS/ GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
22	LONGARINA	Assento/Encosto Polipropileno, número de assentos 03 lugares	NOBRE LONGARINA ISSO 3 LUGARES	10	UND.	172,00	1.720,00
23	GELADEIRA /REFRIGERADOR	Tipo frost free com 2 portas; Capacidade mínima total congelador + refrigerador 300 L; Painel Manual; Eficiência Energética Procel "A"; Voltagem: 220 V; Com prateleiras e compartimentos;	CONSUL CRD37EBBNA	01	UND	1.562,84	1.562,84

FORNECEDOR REGISTRADO: IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 13.554.905/001-55
END: AVENIDA ALFREDO NASSER, Nº 300, QUADRA 06, LOTE 14 – VILA SANTANA

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
08	BALDE A CHUTE	Capacidade mínima 10 L; Construído em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Proteção de borracha em volta, rodízios de 2″ e balde em inox.	UTI	03	UND	230,00	690,00
14	CRONÔMETRO	Cronômetro Profissional, Material Da Tira: Nylon Material Da Caixa: Policarbonato Vidro: Acrílico Funções: Alarme, Calendário, Cronômetro progressivo e regressivo, Hora Dual, Timer Mecanismo Digital ; Mostrador: Lcd Positivo Resistência À Água: 3 Atm, Wr (Resistente À Água)	VOLLO	02	UND	29,40	58,80

FORNECEDOR REGISTRADO: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.316.141/0001-71
END: AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 29, JUNDIAÍ – ANAPOLIS/ GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
27	COMPUTADOR BÁSICO	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A 10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500GB, memória RAM de 08 GB, em 02 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou Superior, operando em modalidade Dual Channel; a placa principal deve ter arquitetura ATX, Microatx, BTX ou Microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 slot PCI-Express 2.0 X16 ou superior; possuir sitema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 GB de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 digital do tipo HDMI, diplay port ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, Scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (Widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi, padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional windows 10 PRO (64 Bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e preiféricos deverão funciona na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	CENTRIUM FASTLINE 7100	07	UND	2.586,00	18.102,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI
CNPJ: 23.191.397/0001-41
END: ALAMEDA DAS GARDENIAS, Nº 815, QUADRA C-3, LOTE 51 – RESIDENCIAL MARIA MONTEIRO – TRINDADE/ GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
04	ESCADA COM 2 DEGRAUS	Material de confecção aço inoxidável;Piso revestido com borracha antiderrapante; pintura eletrostática em pó.	MEDLIFE/720.1	01	UND	170,00	170,00
13	MESA DE MAYO	Características Mínimas: Acabamento em pintura epóxi; Material: Aço Inoxidável; dimensões aproximadas de: 0,68 x 0,47 x 0,85 cm; estrutura em tubo redondo de 1 polegada x 1,20 com anel de fixação; Suporte para bandeja cromado; Bandeja em inox nas medidas aproximadas de 0,48 x 0,32 cm; Pás com rodízios; Altura máxima de 1,20 m.	MEDLIFE/721.1	03	UND	169,00	507,00

15	ESTANTE	Capacidade minima 100kg, com 6 prateleiras, possui reforço; Estante Desmontável Confeccionada em chapa de aço; Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó Medidas mínimas 1,98x0,92x0,40 (AxLxP)	IDEAL/EST6	12	UND	111,00	1.332,00
16	CADEIRA	Material de confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno	MEDLIFE/ CD1	11	UND	59,00	649,00
18	ARMÁRIO	Com prateleiras, Dimensões mínima altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, material de confecção aço, capacidade por prateleira 50kg	IDEAL/ARM	05	UND	276,00	1.380,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO	Dimensões mínimas Altura: 75 cm; Largura:120 cm, profundidade: 60 cm; pés: Metalon 50x30; tampo: MDP, gaveteiro com no mínimo 2 gavetas em MDP, com chaves.	MEDLIFE/MSE	09	UND	164,00	1.746,00
20	MESA PARA COMPUTADOR	Material de confecção MDP, com no mínimo 03 gavetas, base MDP, possuir suporte para CPU, possuir suporte para teclado, possuir suporte para impressora	MEDLIFE/ MSC	09	UND	300,00	2.700,00
28	BALDE A PEDAL	Material de Confecção Polipropileno, Capacidade mínima de 30L; com mecanismos de elevação da tampa	ECOPLAST/30L	01	UND	50,00	50,00

FORNECEDOR REGISTRADO: VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSP. E ODONT. EIRELI – ME
CNPJ: 17.252.670/0001-06
END: RUA C- 159, S/N, QUADRA 314, LOTE 08, BAIRRO JARDIM AMERICA – GOIÂNIA/ GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
07	BANQUETA	Base injetada, dotada de 05 rodízios giratórios de 02", com apoio para os pés circular em aço inoxidável. Regulável em altura através de pistão a gás. Assento em fiberglass com acabamento em gel coat e giratório.	CAMEL BANQ	04	UND	160,00	640,00
21	MESA PARA IMPRESSORA	Estrutura aço, dimensões mínimas 50x40x70 cm, tampo MDP	CAMEL BP 100	02	UND	88,00	176,00
29	ESCADA DE 7 DEGRAUS	Escada Dobrável 7 Degraus, feita em alumínio e polipropileno, suporta até 120 kg.	MOR AGATA	01	UND	121,80	121,80

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:4B6EE5C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE JK E HOSPITAL MUNICIPAL.

PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALEXÂNIA/GO E EMPRESAS RELACIONADAS ABAIXO:

FORNECEDOR REGISTRADO: BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.618.435/0001-92
END: RUA DA PATRIA, QUADRA 73, LOTE 18, N- 239 – BAIRRO SANTA GENOVEVA – GOIÂNIA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
07	IMPRESSORA	Velocidade de impressão Preto de 30 ppm. Resolução de 2400 x 600 dpi. Tecnologia de Impressão a Laser Monocromático. Possuir sistema Duplex (impressão Frente e verso). Capacidade da Bandeja de Papel de 250 folhas. Possuir as Interfaces de conexão: USB de alta velocidade, Wifi direct, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n. Emulação PCL6. Volume de Ciclo Mensal de 10.000 páginas. Tempo mínimo de inicio de Impressão da Primeira Página menor ou igual há 8,5 segundos. Memória interna mínima de 32 MB. Visor LCD com informações de tonner e impressão. Processador Mínimo de 266 MHz. Possuir Modo Toner Save. Ter suporte aos tipos de Papel: Comum, fino, espesso, mais espesso, reciclado, bond, etiquetas e envelopes. Tamanhos do Papel : A5, A4, carta e Ofício. Gramatura de Papel para a bandeja padrão 60 a 105 g/m². Gramatura de	BROTHER	14	UND	1.359,60	19.034,40

		Papel para entrada manual 60 a 163 g/m². Possuir Certificação Energy Star. Possuir suporte a economia de energia: Printing / Standy-by / Sleep. Garantia de 01 Ano. Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Linux, Mac.					
11	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB	Adaptador USB wireless capaz de disponibilizar internet sem fio a um computador ou notebook por intermédio de uma porta USB. O dispositivo deverá possuir uma antena externa removível de alto ganho, operando dentro dos padrões IEEE802.11b/g/n em uma velocidade minima de 150 Mbps e frequência mínima de 2,4 GHz. Com comunicação wireless protegida por criptografia.	WIFIN	44	UND	24,72	1.087,68

FORNECEDOR REGISTRADO: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI
CNPJ: 02.330.299/0001-78
END: AVENIDA CENTER Nº 1.257 – RES. CENTERVILLE - GOIÂNIA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
02	MONITOR	Painel de no mínimo 18.5 polegadas, com tratamento anti-reflexivo e anti-estático, Widscreen com características mínimas de: Resolução nominal: 1600x900 @ 60Hz. Tensão: AC 100 ~240 V/60 hz, com seleção automática; fonte interna no monitor; Brilho mínimo: 250 cd/m2. Contraste mínimo: 500:1, Dois conectores de Entrada: Sendo 1 (um) de 15 pinos analógico e outro com conector fêmea padrão DVI-A. Sinal de Video RGB e DVI.	LG	44	UND	522,00	22.968,00
08	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT	Estabilizador 1000VA Bivolt; Função TRUE RMS; Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; Auto-teste: ao ser ligado o estabilizador testa seus circuitos internos; Fusível rearmável: permite acionar o estabilizador após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível; Led bicolor no painel frontal: indica se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; Potência: 1000AV	TS- SHARA	45	UND	136,50	6.142,50
12	FONTE PARA COMPUTADOR	Fonte ATX 500W bivolt automatico	FORTREK	24	UND	89,00	2.136,00

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME
CNPJ: 01.448.972/0001-06
END: AV. DOMINGOS LEMOS DO PRADO, QUADRA 46 LOTE 12 SALA 03 – SETOR CRIMEIA OESTE – GOIÂNIA /GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
09	TV SMART	TELEVISOR: Tipo de TV: Smart TV; Tamanho da Tela: 42"; Tecnologia da Tela: LED; Tecnologia: LED; Resolução: Full HD; Taxa de Atualização: 60Hz; Recursos de Áudio: DTS Premium Audio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo; Potência do Áudio (RMS):20W; Quantidade mínima de entradas USB:02; Quantidade mínima de entradas HDMI: 03; Outras Conexões: Wireless; Wi-Fi integrado; Conversor Digital Integrado; Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação; Garantia do fornecedor de 12 meses; Marcas de Referência: Equivalente a TV Samsung 48J5500 Full HD, TV Sony KDL-48W655D, TV LG 49UJ6525	AOC/ LE43D5970S	15	UND	1.766,00	26.490,00

FORNECEDOR REGISTRADO: MCM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI – ME
CNPJ: 23.323.053/0001-49
END: AC. INGLATERRA Nº 288, QUADRA 119, LOTE 06, CASA 03, JARDIM EUROPA – GOIANIA/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
06	TABLET	Bandas de Frequência GSM QUAD-BAND; GARANTIA 1 ANO; Capacidade da Bateria 5.000 MAH; Alimentação BIVOLT(110/220V); ACESSORIOS 1 CARREGADOR, 1 CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO E 1 CABO USB; Bandas de Frequência 3G PERMITIDA E HOMOLOGADA PELA ANATEL; Bateria LITIO; Memória interna (GB) 16; CONEXÕES WI-FI, 3G, BLUETOOTH E GPS; Capacidade memória expansível 64 GB; Cartões compatíveis MICRO SD; Chamada de voz SIM; PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR; VERSÃO DO ANDROID 7.0; CPU 1.3GHZ Taxa Wireless 150 MBPS; Memória RAM 2GB; Entrada para fone SIM; Tamanho da tela (Polegada) 10; Tipo de tela IPS HD; Touchscreen SIM; Viva-voz SIM; Conexão USB SIM; Sistema Operacional ANDROID 7.0; Câmera Principal MP 5	MULTILASER	100	UND	625,11	62.511,00

		MP; ALTO FALANTE EXTERNO SIM					
10	CAIXA DE SOM USB	Caixa de Som Multimídia USB Preto: Potência de Saída: 2Wx2 RMS; Frequência de resposta: 150Hz - 14000kHz (3dB); Conexão: USB ou 5V/1000MA; Plug padrão: 5mm; S/N Radio: >85dB.	KMEX	10	UND	19,40	194,00

FORNECEDOR REGISTRADO: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 10.316.141/0001-71
END: AVENIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 29, JUNDIAÍ- ANAPOLIS/GO

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNID	V.UNT.	V. TOTAL
01	DESCKTOP	PLACA MAE • Processador 1 slot; • Memória 4 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 2400 MHz; Arquitetura de memória: Dois canais • Gráfico Processador Gráfico Integrado; Saída Multi-VGA: portas HDMI/DVI-D/RGB; Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz; Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz; Suporta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz; Memória compartilhada 1024 MB; Suporta até 3 displays simultaneamente; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16, 1 x PCIe 2.0 x4, Armazenamento 1 x M.2 Socket 3, storage devices support (both SATA & x2 PCIE mode); 1 x M.2 Socket 3, 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s; LAN 1 x Gigabit LAN; Áudio 8 canais - CODEC de alta definição; Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão; Portas USB 1 porta(s) USB 5Gb/s port(s); 5 porta(s) USB 3.0; 6 porta(s) USB 2.0/1.1; Sistema operacional suportado Windows 7 32bit/64bit; Windows® 10 64bit; Windows® 8.1 64bit; Portas no painel Traseiro; 1 porta(s) PS/2 para teclado ou mouse; 1 x saida(s) DVI-D; 1 x saida(s) D-Sub; 1 x HDMI; 1 x porta(s) LAN (RJ45); 1 x porta(s) USB 2.0; 1 x 5Gb/s port(s) USB Type-C; 6 x conector(es) de áudio; 3 x porta(s) USB 3.0 (azul) Type-A; Painel Interno: 1 x entrada USB 3.0, com suporte a 2 portas USB 3.0 adicionais; 2 x entrada(s) USB 2.0, com suporte a 4 portas USB 2.0 adicional(s), 1 x conector(es) de ventoinha do processador (1 x 4 -pin); 6 x conectores SATA 6Gb/s; 2 x conector(es) de ventoinha do chassi (2 x 4 -pin); 2 x M.2 Socket 3 for M Key, type 2242/2260/2280 devices; 1 x conector(es) de áudio para o painel frontal; 1 x jumper Clear CMOS; 1 x System panel connector; 1 x COM port header; Acessórios: Manual do usuário 2 x SATA 6Gb/s cable(s); BIOS 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS, Multi-language BIOS; PROCESSADOR: Com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads, com velocidade mínima de 3.90 GHZ e memória cache de no mínimo 3MB, consumo médio de 51 W, suporte a memoria de até 64GB, suporte a memoria DDR4-2400, Cooler do mesmo fabricante e que sua data de introdução no mercado não seja superior a 2 (dois) anos; MEMORIA: 1G x 64-bit (8GB) DDR4-2400 CL15 SDRAM (Synchronous DRAM), 1Rx8, memory module, based on eight 1G x 8-bit FBGA components. CL(IDD)15 cycles; Row Cycle Time (tRCmin)46.75ns(min.); Refresh to Active/RefreshCommand Time (tRFCmin)350ns(min.); Row Active Time (tRASmin)29.125ns(min.); UL Rating 94 V - 0; Operating Temperature 0°C to +85°C; StorageTemperature 55°C to +100° C; Poderá ocupar somente um slot da placa mãe, deixando os outros 3 para futuras expansões; ARMAZENAMENTO: Formato: 2,5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); Capacidades: 120GB; - NAND: TLC; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação; Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C; Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB; FONTE DE ALIMENTAÇÂO: Fonte de alimentação ATX 12V 500W; Eficiência >70%; MTBF de 100.000 horas 25C; Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP; Chaveamento manual 110/220V; Ventilador de 120mm ultra silencioso; Entrada Ac: Voltagem: 110V/220V; Corrente: 4A-8A; Frequência: 50-60Hz; Cabo de alimentação; GABINETE: Suporta placas mãe Micro ATX / ATX; Suporte a SSD 2,5; 2 portas USB 2.0 frontais; Entrada para microfone e saída para fone de ouvido; Todos os itens acima deverão ser entregue como um computador, montado e testado, além disso deverá ser executado em um sistema operacional Windows 10 64bit versão 1803 um software de benchmark denominado PCMark 10 versão 1.1.1739 64, **PCMARK 10 Extended - Essentials 6.951 -** App Start-Up Score 8.396 - Video Conferencing Score - 6.250 - Web Browsing Score - 6.401; **Digital Content Creation 2.507** - Photo Editing Score 2.859 - Rendering and Visualization Score - 1.669 - Vídeo Editing Score - 3.305; **Productivity 5.860** - Spreadsheets Score 7.315 - Writing Score - 4.695; **Gaming 713** - Graphics Score - 914 - Physics Score 6.017 - Combined Score 309	MICROQUANTA	46	UND	2.350,00	108.100,00
03	MOUSE	Óptico com 03 (três) botões, sendo dois para funções normais e 1 (um) botão para rolagem. Com conector USB.	SUMAY MO 1303	56	UND	7,95	445,20
04	TECLADO	Idioma Português Brasil, layout: ABNT2 e conector USB.	SUMAY EASY	50	UND	20,49	1.024,50

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

MAIORES INFORMAÇÕES : (62) 3336-7211

BRENDA LOYANE SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Loyane Silva
Código Identificador:016C8D48

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14593/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO". destinados a PODER EXECUTIVO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ANA LUCIA MONTEIRO CASTILHO 98646966100, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.044.083/0001-44, estabelecida em RUA JOAO CORIOLANO, 211, - BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Apartamento para uma pessoa com ar condicionado/ café da manhã		420,0000	UN	50,0000	21.000,0000
01/02	Apartamento para duas pessoas com ar condicionado/ café da manhã		270,0000	UN	70,0000	18.900,0000
01/03	Apartamento para três pessoas com ar condicionado/ café da manhã		240,0000	UN	105,0000	25.200,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						65.100,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						65.100,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.09.20.606.1113.2.540.3.3.90.39 - Manut. Secret. Agric. Abast. Ind. e Com., Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 13.13.10.301.1132.2.571.3.3.90.39 - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 19 de Dezembro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 14593/2018 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:03D743DA

